Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007-2022 - PAVIMENTAÇÃO, EM BLOQUETES INTERTRAVADO, DE VIAS NOS POVOADOS DE SANHARÓ, MATO GROSSO E TANQUE, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2022 - PAVIMENTAÇÃO, EM BLOQUETES INTERTRAVADO, DE VIAS NOS POVOADOS DE SANHARÓ, MATO GROSSO E TANQUE, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2022- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO, EM CONCRETO ARMADO, NA COMUNIDADE RURAL DE CONTENDAS, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (CONVÊNIO N.º 373/2022, FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL- CAR).

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2022- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO, EM CONCRETO ARMADO, NA COMUNIDADE RURAL DE CONTENDAS, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (CONVÊNIO N.º 373/2022, FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL- CAR).

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2022- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO, EM CONCRETO ARMADO, NA COMUNIDADE RURAL DE CONTENDAS, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (CONVÊNIO N.º 373/2022, FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL- CAR).

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS MENSAIS PARA ENVIO AO E-TCM EM ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES DAS RESOLUÇÕES DO TCM N.º 1337/2015 E 1338/2015 E ARQUIVAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
- RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS DAS SECRETARIAIS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO

INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS MENSAIS PARA ENVIO AO E-TCM EM ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES DAS RESOLUÇÕES DO TCM N.º 1337/2015 E 1338/2015 E ARQUIVAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2022-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS DAS SECRETARIAIS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086-2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2022- JULIANO ARAÚJO FERREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087-2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2022- JULIANO ARAÚJO FERREIRA
- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088-2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2022- AWT CONSTRUTORA EIRELI

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054-2021-REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

EDITAIS

- 42º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAÍ - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Pindaí- BA, com fulcro Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que está ABERTA, a seguinte Licitação: **Processo Administrativo nº 297/2022**. **Tomada de Preços n.º 007/2022.** OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA**. **Data: 13/07/2022, às 08:30 horas.** O Edital completo poderá ser adquirido no site http://www.pindai.ba.gov.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com Pindaí – BA, 28 de junho de 2022. **Érica de Jesus Pereira – Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 297/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de julho de 2022
HORÁRIO: 08hs30min (local)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1 - A Prefeitura Municipal de Pindaí(BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93, objetivando a **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.** O edital poderá ser solicitado pelo email: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br. Os envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, na Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, em sessão pública a ser realizada às **08hs30min (local), do dia 13 de julho de 2022.**

1.0 DO OBJETO.
A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.**

2.0 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.
2.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
2.2 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.
2.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas quanto ao direito de licitar com o Município, Estado ou União;

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

f) Estejam reunidos em consórcio;

3.0 ENVELOPES

3.1 Para participarem e se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

a) ENVELOPE 01

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

DATA DE ABERTURA: 13 de julho de 2022 .

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs30min (LOCAL)

EMPRESA:.....

C.N.P.J: .....

ENDEREÇO: .....

EMAIL:.....

b) ENVELOPE 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

DATA DE ABERTURA: 13 de julho de 2022.

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs30min (LOCAL)

EMPRESA:.....

C.N.P.J: .....

ENDEREÇO: .....

EMAIL:.....

3.2- O recebimento dos envelopes far-se á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1 – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.2 – Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações

oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.3 - Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida, emitida pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" abaixo, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a) A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

b) A procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.4 - O representante ou procurador deverá apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

4.5 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento (Anexo V) ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

4.6 – A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do certame ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.

4.7 Para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e demais benefícios descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, como prova de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do Anexo IX constante nos anexos do Edital. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

5.0 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O “ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO” deve conter documentos relativos à habilitação, composta por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

5.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

5.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento comercial, vigente e em via original ou devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

5.5- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Comprovação da participante de possuir, no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, como profissional Responsável Técnico Engenheiro Civil, com registro válido no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente Tomada de Preços. O (s) atestado (s) relativo (s) aos serviços de engenharia emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico – CAT, expedido (s) pelo (s) CREA (S) da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s).

I- Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins às de construção, reforma e ampliação em geral;

II- Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital;

III- Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra similar à da presente licitação;

1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

1.1 O Empregado;

1.2 O Sócio;

1.3 O detentor de contrato de prestação de serviço;

2. Os atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, além de cópias da ficha de registro de empregados da licitante, frente e verso.

IV - Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

V - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

c) Declaração, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa, de que manterá, na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura;

d) Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa;

5.6. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo do Anexo III constante nos anexos do Edital.

II – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o modelo do Anexo IV constante nos anexos do Edital.

III - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às condições estabelecidas no Edital e cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VI constante nos anexos do Edital.

IV - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que não é funcionário/servidor público, de acordo com o modelo do Anexo VII constante nos anexos do Edital.

V – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que possui o CNAE, devidamente informada no Contrato Social, para a execução dos serviços e que representa a maior receita da empresa, de acordo com o modelo do Anexo VIII constante nos anexos do Edital.

VI – Declaração de que o representante legal da empresa, ou preposto com documento que lhe confira poderes para realização de visita técnica, visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados, de acordo com o modelo do Anexo X constante nos anexos do Edital.

VII- Considerando que a visita técnica não é obrigatória (Acórdão TCU 234/2015), as proponentes que optarem por não realizar a visita deverão apresentar declaração de ausência de visita técnica, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízo em virtude de omissão na verificação dos locais da exexução das obras.

VIII- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está ciente da suas obrigações perante o fisco municipal, de acordo o modelo do anexo XII.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a respectiva procuração.

b) Na proposta, deverá conter os seguintes dados:

b.1 – Razão Social, endereço completo, nº do CNPJ e endereço de e-mail;

b.2 – Número da Tomada de Preços e objeto do certame;

c) Conter a composição do preços unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço de engenharia, computando-se o valor global estimado da proposta;

d) Estar incluído, no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ou à prestação dos serviços da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;

e) Cronograma físico- financeiro de execução da obra, devidamente assinado pelo responsável técnico da proponente;

e) Apresentar **pen-drive ou outra mídia digital** com cópia da Planilha descritiva e orçamentária da Proposta Financeira da Empresa para conferência;

f) Estar fixado prazo de validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;

g) O preço, válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

h) Os preços apresentados são definitivos, não sendo aceita qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

6.2- A falta de apresentação da planilha descritiva e orçamentária em meio digital não é hipótese de desclassificação da proposta apresentada, considerando que a exigência é feita para simples conferência.

6.3 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 6.1 implicará na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexeqüível ou super faturado.

7.0 – PROCEDIMENTOS.

7.1- Serão recebidos os envelopes 01 e 02 no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

7.2- Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.

7.3- Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 05 deste Edital;

7.4- Os envelopes 01 e 02, se não abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão de Licitação e por todos os participantes, e ficarão sob a guarda da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

7.5- Os envelopes 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação:

7.6- Serão abertos os Envelopes 02, contendo as propostas de preços das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.7- Verificar-se-à a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.8- O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

8.0- CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, a qual deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a devida aprovação dos serviços realizados.

8.2 Na hipótese de atraso de pagamentos dos créditos resultantes do fornecimento ou da prestação de serviços, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a titulo de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

8.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento / prestação de serviços, ainda que a requerimento do interessado.

8.4 Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal, mediante prévia comprovação de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

9.0- REAJUSTE.

9.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato respectivo índice de majoração.

10.0 - JULGAMENTO

10.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global .

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

11.0 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução dos serviços será de R$ 959.881,94 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

12.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 11.

13.0 - CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes desta Licitação, a serem firmadas entre o Município de Pindaí e a PROPONENTE vencedora da licitação, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

13.2 O contrato terá **vigência de 10 (dez) meses,** contados a partir da sua assinatura, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

13.3 A Prefeitura Municipal de Pindaí convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93;

13.4- O prazo estipulado no item 13.3 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PROPONENTE;

13.5 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09.00- Secretaria de Obras e Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE	1121- Pavimentação de Logradouros
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – Obras e Instalações

14.0 GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato como garantia para a celebração do instrumento contratual, a qual deverá ser efetuada no ato da assinatura do contrato.

15.0 - PENALIDADES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

15.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 13.2, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso, calculado sobre o preço total das quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO;

15.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 20% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

15.3 Além da multa prevista, ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.4 O município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

16.0 - RECURSO ADMINISTRATIVO.

16.1 Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 O recurso será dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio do servidor que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

16.4 Os recursos deverão ser por escrito e devidamente protocolados no setor de Licitações.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

17.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas;
17.3 A Prefeitura Municipal de Pindaí, através da autoridade competente, se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;
17.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax-símile;
17.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;
17.6 Impugnações e esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser formalizados por escrito e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação.

18.0 - Este Edital esta composto com os seguintes Anexos:
ANEXO I – Minuta do contrato
ANEXO II – Modelo de índice de liquidez para comprovação de capacidade financeira da empresa
ANEXO III – Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO IV – Modelo de declaração de que não emprega menor
ANEXO V – Modelo de credenciamento
ANEXO VI – Modelo de declaração de habilitação e concordância com as exigências do edital
ANEXO VII – Modelo de declaração de que não é funcionário público
ANEXO VIII – Modelo de declaração de que possui CNAE para prestação dos serviços
ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO X – Modelo de declaração de visita técnica ao local da obra
ANEXO XI – Modelo de formulário de proposta financeira
ANEXO XII – Declaração de Ciência e Responsabilidade
ANEXO XIII – Projeto Básico

Pindaí, Bahia, 28 de junho de 2022

_____
Érica de Jesus Pereira Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Anexo I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo N.º ...../2022
Processo Administrativo N.º 297/2022
Tomada de Preço N.º 007/2022

Contrato de execução de serviços de obras de engenharia que entre si celebram o município da Pindaí e a empresa .....

O Município de Pindaí, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí, Ba, inscrito no CNPJ/MF n.º13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Evangelista Veiga Pereira**, portador do CPF..... e Rg..... SSP/BA, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a Empresa ....., CNPJ:.....sediada na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., representda por....., portador do registro geral n.º....., CPF n.º....., doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA,** conforme planilha descritiva em anexo a este instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais previstos na Lei 8.666/93.

3.0 CLÁSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R$_____(_____).

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da certidões de regularidades fiscais e trabalhistas e do boletim de medição assinado pelo responsável técnico da obra e pelo representante legal da empresa, devendo ser apresentada ao titular do Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a devida aprovação pelo fiscal da obra.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaí, no endereço Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí, Ba**,** inscrito no CNPJ/MF n.º 13.892.624/0001-01 e deverá conter o número deste instrumento contratual, dados Bancários em nome do Contratado, Banco, Agência e Conta Corrente.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**

4.1.1 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

4.1.2 Comunicar, por escrito, à Fiscalização do Contrato, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija, em seu entender, a presença da Fiscalização.

4.1.3 Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

4.1.4 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização por parte do CONTRATANTE, cumprindo as exigências que o mesmo fizer aos seus técnicos.

4.1.5 Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o Município, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

4.1.6 Não utilizar este Contrato como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

4.1.7 Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

4.1.8 Emitir o ART da obra a partir da emissão da Ordem de Serviços.

4.2 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

4.2.1 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

4.2.2 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

4.2.3 Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

4.2.4 Conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil, a empresa responsável pela execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

6.0 CLÁSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do Município, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos; conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

6.2 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

6.3 Concluídos os serviços, se em perfeita ordem, a CONTRATADA requererá formalmente o seu recebimento provisório, devendo o Município, em 15 (quinze) dias da comunicação, emitir Termo de Recebimento provisório circunstanciado, assinado pelo responsável técnico pela Fiscalização e pela CONTRATADA ou determinar as diligências necessárias à sua conclusão.

6.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeita condições de conservação e funcionamento, mantendo equipe de empregados necessários para tal.

6.5 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-à em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por comissão técnica, através de Termo de Recebimento Definitivo, obedecidos os requisitos do Edital.

6.6 A fiscalização deste contrato será exercida por servidor designado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução, total ou parcial, do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

7.2 Além da multa prevista, ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.3 O atraso injustificado da execução da obra ensejá à CONTRATADA multa diária de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

7.4 O Município reterá, dos créditos decorrentes deste contrato, valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento de quaisquer da suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

8.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se à rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização escrita do Município.

b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
c) Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
d) Deixar de cumprir ordens da Fiscalização relativas à execução dos serviços;
e) Criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;
f) Deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;
g) Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;
h) Executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93, fica estabelecido o valor de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato como garantia para a celebração do instrumento contratual, a qual deverá ser efetuada no ato da assinatura do contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Município ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.
10.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.
- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 004/2022 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

11.0 CLÁUSULA ONZE - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica do exercício financeiro de 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09.00- Secretaria de Obras e Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE	1121- Pavimentação de Logradouros

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – Obras e Instalações

12.0 CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Pindaí, _____de _____ de 2022.

_____	_____
Município de Pindaí	Empresa .....
João Evangelista Veiga Pereira	CNPJ .....
Prefeito Municipal de Pindaí	Representante.....
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1° 2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

NEXO II

MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 297/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

1- LIQUIDEZ GERAL, maior que 1,0

ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
_____ = RESULTADO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAXO

2- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE
_____ = RESULTADO
PASSIVO CIRCULANTE

3. SOLVÊNCIA GERAL, maior que 1,0.

ATIVO TOTAL
_____= RESULTADO
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

_____	_____
Assinatura do Contador	Titular/Sócio(s) Administrador(es)
Carimbo contendo o CRC	CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 297/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 297/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA,** para aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de julho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ( ) **Não ( )**

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO V

ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 297/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., RG nº....., expedida por....., junto a CPL, para representar esta Empresa ..... sob CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado....., CEP: ....., Tel: (....)..... na licitação da Tomada de Preços nº 003/2022, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____
Razão Social:.....
Proprietário(a).....
CNPJ: .....
RG:..... CPF:.....
RECONHECER FIRMA

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 297/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 297/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Pindaí e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o "Edital" nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À
EFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 297/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 297/2022
OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA,** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa **OU** Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 297/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA**, que visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

_____
Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 297/2022

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à pavimentação, em bloquetes intertravado, de vias nos Povoados de Sanharó, Mato Grosso e Tanque, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 924442/2021/MDR/CAIXA.

***Inserir planilha e detalhamento da BDI.**

Declaramos expressamente que:

1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R$ ..... (preço por extenso)
2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
6) Comprometemos-nos a não transferiri e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução **de 10 (dez) meses,** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Prefeitura Municipal de Pindaí;
8) Temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;
10) Declaramos que estamos de acordo com a prestação de garantia para efeito da fiel e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

efetiva execução do contrato.

Esclarcemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LICITANTE:

C.N.P.J N.º / C.P.F N.º

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

Local, data.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME, CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 297/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** estar ciente das obrigações a mim impostas pela legislação municipal em vigência e demais atos normativos de cumprimento obrigatório, notadamente as de natureza tributária e financeira. Ademais, estou ciente das seguintes previsões legais:

Lei nº 412/2017 (artigo 58, caput)
Art. 58 - **Todas as pessoas físicas ou jurídicas** que explorem, no território do Município, a indústria, o comércio ou prestem serviço, em qualquer de suas modalidades, ainda que sem estabelecimento ou localização fixa, ou que, individualmente, exerçam qualquer profissão, arte, ofício ou função, **ficam obrigados a obterem o licenciamento municipal pertinente antes do início de sua atividade**, respeitadas as legislações específicas.
Lei nº 413/2017 (artigo 5º, caput; 8º, 9º)
Art. 5º – **As obras de construção, ampliação, reforma ou demolição** somente podem ser executadas após exame, aprovação do projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal e mediante a assunção de responsabilidade por **profissional legalmente habilitado, cadastrado na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais**.
Art. 8º – É da responsabilidade do autor do projeto: I – elaboração dos projetos em conformidade com a legislação municipal e as normas técnicas; II – acompanhamento, junto à Prefeitura Municipal, de todas as fases da aprovação do projeto;
III – responder pelo que é previsto no inciso II do Artigo 9º, naquilo que lhe é imputável.
Art. 9º – É de responsabilidade do executante e do responsável técnico: I – edificar de acordo com o projeto previamente aprovado pela Prefeitura Municipal; II – responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas no meio ambiente na zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, erosão ou outras alterações danosas;
Lei Complementar nº 002/2017 (artigos 120, 137, 138, 139 277, 290,)

Art. 120- **O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta Lei,** ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador ou que envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista.

Art. 137- Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, com ou sem estabelecimento fixo, regularmente constituído ou não.

Art. 138- **São responsáveis, na condição de substituto tributário, independentemente de efetuarem a retenção na fonte do imposto:**

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa física ou jurídica tomadora de serviço que lhe seja prestado sem a emissão de nota fiscal, quando obrigatória;

IV - empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

V - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

VI - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

Parágrafo único. O prestador do serviço é responsável solidário pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, quando der causa à falta ou insuficiência no recolhimento pelo substituto tributário.

Art. 139- **Ficam obrigados a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do imposto sejam na situação de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias de serviços:**

I - a pessoa física ou jurídica tomadora dos serviços descritos nos incisos I a XX do art. 122 desta Lei;

II - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção;

III - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Fica o retentor obrigado a entregar ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte.

§ 2º Não havendo a retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto na data estabelecido no calendário fiscal.

Art. 277- **O cadastro fiscal do Município é constituído de informações sobre sujeitos passivos de obrigações tributárias e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, que não**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública no recolhimento de preços públicos ou outras rendas municipais.

Art. 290- **Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município**, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 269 desta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Pindaí, ____de _____ de 2022.

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro -Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial refere-se aos serviços de pavimentação em intertravado, serviços complementares, drenagem pluvial, sinalização e acessibilidade a serem executados nas vias rurais do Povoado do Tanque, Povoado do Mato Grosso e Povoado de Sanharó, sejam tais vias: Vias que liga o povoado do Tanque à sede do Município, via principal de acesso ao Povoado do Mato Grosso, via de acesso ao PSF, via da lagoa em direção à Feliciana e via no trajeto à Feliciana no Povoado de Sanharó. O fator que nos leva a decidir pela pavimentação destas vias é a qualidade de vida dos moradores e também uma melhor aparência física, pois como as mesmas não estão pavimentadas, a água da chuva causa assoreamento nas pistas e acúmulo de sedimentos nas valetas, dificultado o escoamento da produção agrícola e a locomoção e transporte da população em geral. Nas regiões em questão não existem sistemas de galerias subterrâneas para drenagem de águas pluviais, a rede de drenagem é diretamente ligada às vias públicas e direcionada por gravidade até a parte mais baixa da cidade, portanto, é de suma importância a construção da drenagem superficial, para um futuro plano de escoamento. O sistema viário existente no povoado possui outras ruas com pavimentação em paralelepípedos, as ruas contempladas neste projeto são de grande importância no sistema viário existente, para compor o sistema de drenagem, evitando transtornos de assoreamento das vias, além de que estão localizadas em regiões de movimento do comércio local, e desta forma, proporcionará um melhor fluxo de veículos e

pedestres, além da melhoria da qualidade de vida dos moradores. Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade. O projeto geométrico foi elaborado a partir do levantamento dos espaços e dimensões disponíveis no local, e será implantado, obedecendo ao projeto. Foram mantidas as larguras das ruas, o posteamento de iluminação pública e de distribuição de energia da COELBA. Os greides finais das ruas não poderão ser superiores aos greides atuais, obedecendo as residências existentes. Não haverá desapropriação nem indenização a moradores, uma vez que, as ruas encontram-se implantadas. A empreiteira que executará os serviços será responsável por toda sinalização e segurança de veículos e pedestres que utilizarem o local.

QUADRO DE ÁREAS

MATO GROSSO

RUAS	LARG. M.	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)	L. CALÇADA	C.MEIO FIO	ÁREA CALÇADA (m²)	QTD. RAMPAS
MATO GROSSO-PINDAÍ	7,00 m	150,15 m	1277,78	1,20 m	260,90 m	420,94	9

SANHARÓ

RUA	LARG. M.	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)	L. CALÇADA	C.MEIO FIO	ÁREA CALÇADA (m²)	QTD. RAMPAS
SAÍDA PARA FELICIANA	7,00 m	307,84 m	2258,95	1,20 m	653,96 m	692,33	21

RUA	LARG. M.	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)	L. CALÇADA	C.MEIO FIO	ÁREA CALÇADA (m²)	QTD. RAMPAS
VIA DO PSF	7,00 m	67,12	699,28	1,20 m	200,23 m	190,35	8

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro -Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

RUA	LARG. M.	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)	L. CALÇADA	C.MEIO FIO	ÁREA CALÇADA (m²)	QTD. RAMPAS
VIA DA LAGOA	5,00	79,97	435,66	1,2	108,07	105,17	4

TANQUE

RUA	LARG. M.	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)	L. CALÇADA	C.MEIO FIO	ÁREA CALÇADA (m²)	QTD. RAMPAS
SAÍDA PARA PINDAÍ	7,00	359,60	2565,65	1,2	670,96	727,16	27

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Pavimentação em intertravado em Vias Rurais do Município de Pindaí-BA

1.1. Fornecimento e Colocação de Placa de Obra em Chapa Galvanizada (3,20 x 2,00)

A empresa realizadora dos serviços será responsável pelo fornecimento e colocação da placa de indicação da obra, com todas as informações necessárias sobre a obra e dentro do padrão definido pelo órgão conveniente.

1.2. Locação de Pavimentação

Os serviços de topografia constam em transferir com precisão, as cotas planialtimétricas do projeto para o terreno onde será executada a obra. - Com os dados da locação e levantamentos planialtimétricos, são calculados os comprimentos, as áreas e/ou os volumes quantificados no projeto. - O topógrafo faz a locação e nivelamento da área aonde irá efetuar os serviços de corte, aterro e drenos. Com os serviços topográficos o topógrafo faz um desenho da área e encaminha para o departamento técnico da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro -Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

1.3. Escavação de Material de 1ª Categoria

Primeiramente será feita a limpeza da camada superficial nos limites do off-set's, composta da remoção do material natural existente, até uma profundidade média de 25 cm do greide atual do terreno. Os materiais provenientes da escavação do terreno deverão ser transportados para local fora da área a ser pavimentada, determinado pela fiscalização. O material será convenientemente espalhado de forma a manter a drenagem adequada do terreno, impedindo e protegendo contra possíveis erosões. Os serviços de limpeza somente estarão concluídos quando não mais houver detritos orgânicos na área a ser trabalhada. Transporte de material removido DMT 3,00 km de via urbana pavimentada e 1,00km de via urbana em leito natural. Todo material removido que for proveniente da escavação, será removido e transportado para local determinado pela fiscalização da Prefeitura Municipal. Esse material será retirado do solo com uso de Trator de Esteiras para remoção do material e o seu carregamento será feito com o uso da Pá Carregadeira e transportado através de Caminhões Basculantes. Esse material será espalhado por toda a superfície onde será o seu destino final.

1.4. Abertura de Caixa esp.: 15 cm.

A caixa deverá ser preparada em profundidade de 20 (vinte) centímetros, no mínimo. Todo solo incompatível com as Normas Técnicas de tráfego leve deverá ser substituído por solo adequado.

1.5. Regularização e Compactação do Sub-leito

Primeiramente será feita a limpeza da camada superficial nos limites do off-sets, composta da remoção do material natural existente, com o uso da Motoniveladora. Os materiais provenientes da limpeza do terreno deverão ser transportados para local fora da área a ser terraplenada com o uso de Pá Carregadeira e Caminhão Basculante para o transporte, determinado pela

fiscalização. O material será convenientemente espalhado com a Motoniveladora de forma a manter a drenagem adequada do terreno, impedindo e protegendo contra possíveis erosões. Os serviços de limpeza somente estarão concluídos quando não mais houver detritos orgânicos na área a ser trabalhada. O serviço de Regularização do leito consiste na conformação do leito que deverá receber as camadas superiores do pavimento. Sendo o subleito o receptáculo final das cargas transmitidas através do pavimento, torna-se necessário um rígido controle do grau de compactação, de no mínimo 95 % do P.N. A compactação será executada com aplicação de rolo pé-de-carneiro no material escarificado, pulverizado e umedecido, seguido de rolo liso vibratório. O esquema de aplicação dos rolos seguirá da borda para o centro nos trechos em tangente, e do bordo interno para o bordo externo, nos trechos em curva. O acabamento será controlado por meio de régua própria que colocada longitudinalmente e transversalmente sobre o subleito, não se afaste mais de 7 mm do perfil estabelecido.

1.6. Execução e compactação de base

Após o término da regularização do subleito, será executada a base da pavimentação, conforme descrito abaixo. A espessura final acabada da camada de base deverá ser de 20 cm. Há de se controlar todo o processo de terraplanagem com ensaios de compactação. Materiais que não atendem as características mínimas exigentes em projeto deverão ser descartados e substituídos. A fiscalização da Prefeitura deverá ser comunicada com antecedência do plano de ensaios. Toda a área haverá material de CBR maior ou igual ao estabelecido em projeto e conforme normas técnicas. Após o preparo de subleito, inicia-se a execução da base. O material de base distribuído de modo a obter uma camada solta com espessura prevista para receber a compactação. Em seguida o material será misturado, umedecido, homogeneizado e após o ensaio de teor de umidade pelo processo *Speedy*

Test, será então compactado, sendo o grau de compactação de no mínimo 100% do P.N.

1.7. Pavimentação em Intertravado

1.7.1. Características dos materiais

Piso intertravado de concreto, modelo retangular /tijolinho/paver/holandês/paralelepípedo de 20 cm por 10 cm e espessura de 8 cm, com resistência de 35MPA, na cor natural. Piso intertravados são elementos pré-fabricados de concreto de com formato que permite transmissão de esforços. Para o bom funcionamento do piso deve-se observar os seguintes elementos: Confinamento O confinamento externo é constituido por um passeio associado a meio–fio de concreto especificado a seguir:

- Confinamento: o confinamento externo é constituído pelo meio fio de concreto, especificado abaixo.
- Assentamento: os blocos devem ser assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada. Cada bloco é pego com a mão, encostado firmemente contra os outros já assentados, para então deslizar verticalmente até tocar no colchão. O cuidado na colocação permite que se tenha a junta com abertura mínima: em média de 2,5 mm, quando a abertura ficar maior, é possível fechá–la com batidas de marreta de madeira ou borracha, na lateral do bloco e na direção aos blocos já assentados. Os Blocos não devem ser golpeados na vertical para que fiquem rentes entre si: os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento. Em pistas inclinadas é aconselhável executar a colocação de baixo para cima.

- Compactação Inicial: As atividades de compactação são realizadas sobre o piso com o uso de vibro compactadora e/ou placas vibratórias. Em pavimentos com blocos de 6 cm de espessura é importante evitar o uso de equipamentos muito potentes, que podem provocar a quebra das peças. Na primeira etapa de compactação, a vibro compactadora e/ou placa vibratória passa sobre o piso pelo menos duas vezes e em direções opostas: primeiro completa-se o circuito num sentido e depois no sentido contrário, com sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus. A compactação e o rejuntamento com areia fina avançam até um metro antes da extremidade livre, não-confinada, na qual prossegue a atividade de pavimentação. Esta faixa não compactada só é compactada junto com o trecho seguinte. Caso haja quebra de peças na primeira etapa de compactação, é preciso retirá-las com duas colheres de pedreiro ou chaves de fenda e substituí-las; isso fica mais fácil antes das fases de rejunte e compactação final.
- Rejuntamento: O rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Por isso é preciso utilizar materiais e mão-de-obra de boa qualidade na selagem e compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos, o piso perde travamento e se deteriora rapidamente. Na hora da colocação, a areia precisa estar seca, sem cimento ou cal: nunca se utiliza argamassa porque isso tornaria o rejunte quebradiço. Quando a areia estiver muito molhada, pode-se estendê-la em camadas finas para secar ao sol ou em área coberta. A areia é posta sobre os blocos em camadas finas para evitar que sejam totalmente cobertos. O espalhamento é feito com vassoura até que as juntas sejam completamente preenchidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro -Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- Compactação final: A compactação final é executada da mesma forma que o indicado para primeira etapa dessa atividade.

A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

Nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

Deve-se evitar o acúmulo de areia fina, para que ela não grude na superfície dos blocos, nem forme saliências que afundem os blocos quando da passagem da vibro compactadora e/ou placa vibratória. É preciso fazer pelo menos quatro passadas da placa vibratória em diversas direções, numa atividade que se desenvolve por trechos de percursos sucessivos. Encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao tráfego. Se for possível, deixar o excesso da areia.

1.8. Abertura do tráfego

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

1.9. Meio Fio

Os Meios-fios deverão ser assentados obrigatoriamente antes da execução da pavimentação. O assentamento do meio fio obedecerá às seguintes etapas: Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto; Execução, quando

for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios; Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado. Rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4; Execução de aterro para contenção do meio-fio em piçarra ou arisco, obedecendo a altura da face superior do meio fio, e uma largura mínima de 0,40m.

As guias deverão ser executadas com uso de peças pré-moldadas, com as seguintes dimensões, 100X15X13X30cm, e assentadas conforme detalhes do projeto.

1.10. Drenagem

Este trabalho tem por objetivo apresentar a nível de projeto básico, o sistema de drenagem de águas pluviais superficial, disciplinando-as e conduzindo-as até os pontos de deságue, de uma forma ordenada.

A adoção da drenagem superficial ao invés de profunda além de ser menos onerosa, beneficia maior quantidade de pessoas atendidas com pavimento. Conforme mostra o dimensionamento do escoamento por esta via, a capacidade dela supera a vazão escoada, consequentemente a não adoção de galerias profundas em alguns trechos.

As medidas de controle da drenagem urbana devem possuir dois objetivos básicos: controle do aumento da vazão máxima e melhoria das condições ambientais. As medidas de controle do escoamento podem ser classificadas, de acordo com sua ação na bacia hidrográfica, em:

• distribuída ou na fonte: é o tipo de controle que atua sobre o lote, praças e passeios;

• na macrodrenagem: é o controle que age sobre o hidrograma resultante de um parcelamento ou mesmo mais de um parcelamento, para áreas inferiores a 2 km2;

• a macrodrenagem: é o controle sobre áreas acima de 2 km2 ou dos principais rios urbanos.

1.10.1. Concepção do sistema

Pelo exposto acima descrito, foi realizada a concepção do projeto:

a) Fazer fluir o deflúvio, tanto quanto possível, pela superfície;
b) Dominar o escoamento, qualquer que seja a grandeza do filete hídrico, conduzindo-o em estrutura (de dissipação, se necessário), para o coletor de cota mais baixa, sucessivamente;
c) Captar as águas até as saídas em boca de lobo, o qual direciona para o córrego lateral, indicado em planta;
d) Orientar as declividades transversais da rua e estacionamentos de forma a melhorar o direcionamento do fluxo da água.

1.10.2. Elementos de Cálculo

Os parâmetros, expressões e procedimentos utilizados, estão de acordo com a metodologia consagrada para esta especialidade.

4.3.1 Método utilizado

Para os projetos de redes pluviais de microdrenagem, é utilizado um bloco de chuva único, obtido diretamente da curva IDF definida neste capítulo. A vazão de projeto é obtida pelo Método Racional, o qual considera que a vazão máxima proveniente de uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando toda a bacia passa a contribuir para a seção em estudo, e que ainda neste momento permaneça chovendo.

A sua expressão é:

$$Q_{máx} = 0{,}278 C i_{máx} A \ (l/s)$$

Em que:

$Q_{máx}$ = Vazão máxima (em m³/s);

C = coeficiente de escoamento médio superficial;

$i_{máx}$ = máxima intensidade de precipitação (em mm/h);

A = área da bacia contribuinte (em km²).

4.3.2 Parâmetros do Projeto

Coeficiente de Escoamento

O coeficiente de escoamento (C) utilizado no método racional depende das seguintes características:

- Solo;
- Cobertura;
- Tipo de ocupação;
- Tempo de retorno;
- Intensidade da precipitação.

Os calores do coeficiente C para as superfícies urbanas são apresentados na tabela 1. Para os tempos de retorno utilizados na microdrenagem, não existe variação desse coeficiente. A variação com a intensidade da precipitação também não é considerada, já que é uma das premissas do método.

Tabela 1 - VALORES DE COEFIEFICIENTE DE ESCOAMENTO (C) PARA SUPERFÍCIES URBANAS

Tipo de Superfície	Valor Recomendado	Faixa de Variação
Concreto, asfalto e telhado	0,95	0,90 – 0,95
Paralelepípedo	0,70	0,58 – 0,81
Intertravado	0,78	0,70 – 0,89
Concreto e asfalto poroso	0,03	0,02 – 0,05
Solo compactado	0,66	0,59 – 0,79

Matas, partes e campos de esporte	0,10	0,05 – 0,20
Grama solo arenoso	0,10	0,08 – 0,18
Grama solo argiloso	0,20	0,15 – 0,30

O valor do coeficiente de escoamento adotado é 0,95, para superfície de asfalto e concreto.

Tempo de duração da chuva

Neste método, supõe-se o tempo de duração da chuva (t_d) igual ao tempo de concentração da bacia, conforme comentado acima.

O tempo de concentração pode ser calculado pela fórmula de Kirpich:

$$t_c = 57\left(\frac{L^3}{H}\right)^{0,385}$$

Onde:

t_c = tempo de concentração (em min);

L = comprimento do curso d'água principal da bacia (em km);

H = diferença de elevação entre o ponto mais remoto da bacia e o exutório (em m).

Assim para,

L = 23,52 km do comprimento do Riachão;

H = 116m para a diferença de elevação entre o ponto mais remoto da bacia e o exutório.

Temos,

$$t_c = 57\left(\frac{23,52^3}{116}\right)^{0,385} = 6,15\ min$$

Sugere-se que o tempo de duração da chuva para aplicação do método racional seja limitado a um valor mínimo de 10 min. Assim, em pequenas bacias,

como é o caso em questão, quando se obtiverem valores menores que 10 min, deve-se adotar $t_c = 10$ minutos.

Período de retorno

O tempo de retorno utilizado na microdrenagem varia de dois a dez anos, conforme definido na tabela 1. De uma forma geral, para a microdrenagem, recomenda-se a adoção de um período de retorno de 2 anos.

4.3.3 Pluviometria

A intensidade das chuvas pode ser obtida mediante as relações IDF, estabelecidas a partes dos registros de chuva e sua duração, advindo dos dados pluviográficos:

$$i = \frac{KTr^a}{(t+b)^c}$$

Onde:

i = intensidade máxima, em mm h^{-1} ;

Tr = período de retorno, em anos;

t = duração da chuva, em minutos;

a , b, c, K = parâmetros a determinados utilizando o software a partir do software livre "pluvio", pertencente ao Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos da Universidade Federal de Viçosa. Para a construção do gráfico utilizou-se a equação abaixo com os valores da tabela:

$$\mathrm{Im} = \frac{680{,}971.\,\mathrm{Tr}^{0{,}188}}{(\mathrm{t}+8{,}732)^{0{,}731}}$$

Tabela 2 - Parâmetros da equação IDF utilizando o software Plúvio 2.1

Parâmetro	Valor
K	680,971
a	0,188
b	8,732

c	0,731

Assim,

$$\mathrm{Im} = \frac{680{,}971.\,2^{0{,}188}}{(10+8{,}732)^{0{,}731}} = 91{,}09\ mmh^{-1}$$

1.11. Dimensionamento

- Precipitação: foi utilizada a equação da IDF, acima mencionada, e obtido o valor de 91,09 mm/h, para a intensidade.
- A área é residencial com lotes, o coeficiente de escoamento estimado é de 0,60;
- Dimensionamento hidráulico: utilizando-se a equação de Manning para cálculo da velocidade e n = 0,014, para concreto suave com pavimento de asfalto, fica:

$$v = \frac{R^{\frac{2}{3}} \times S^{\frac{1}{2}}}{0{,}014}$$

- Detalhamento do meio fio e capacidade total da calha: através do detalhamento do meio fio é possível calcular a vazão máxima que escoa pela sarjeta segundo os parâmetros normais de via pública, assim para declividade longitudinal média de 0,008m/m.

Pode-se calcular a vazão através da aproximação da sarjeta por um triângulo, utilizando-se duas hipóteses distintas, a primeira delas, a água **escorre por toda a largura da via** e a segunda, de que a água escorre apenas pela sarjeta.

Caso a água escorra por toda a superfície da rua, para uma declividade de 3% e largura média das ruas de 6,00m, a altura da lâmina de água deve ser de 9 cm.

A área da seção pode ser aproximada por um triângulo e fica A = (0,09x3,00)/2 = 0,135 m². O perímetro é obtido pela altura de 9,00cm somado à hipotenusa do triângulo, 323,14 cm ou 3,23 m. A vazão é obtida por:

$$R = \frac{A}{P} = \frac{0{,}135}{3{,}23} = 0{,}042 \; e \; Q = \frac{0{,}135 \times 0{,}042^{\frac{2}{3}} \times S^{\frac{1}{2}}}{0{,}014}$$

Considerando apenas a sarjeta, a área da seção pode ser aproximada por um triângulo e fica A = (0,012x0,40)/2 = 0,00024 m². O perímetro é obtido pela altura de 1,2cm somado à hipotenusa do triângulo, 41,22 cm ou 0,4122 m. A vazão é obtida por:

$$R = \frac{A}{P} = \frac{0{,}00024}{0{,}4122} = 0{,}00058 \; e \; Q = \frac{0{,}00024 \times 0{,}00058^{\frac{2}{3}} \times S^{\frac{1}{2}}}{0{,}014}$$

A equação do método Racional utilizada foi convertida para área em ha, e vazão em l/s para facilidade de uso neste caso, ou seja:

$$Q = 2{,}78CIA \; (l/s)$$

A seguir os passos do cálculo:

1. Considerando-se que a precipitação se origina no limite físico do loteamento, adotou-se tc = 10 min, que é então o tempo de concentração de partida.
2. Estabeleceram-se os percursos de rede e delimitou-se as áreas contribuintes a cada trecho.

3. Calcula-se a vazão das chuvas com uma planilha auxiliar, a partir das contas dos terrenos, das áreas, do coeficiente de superfície e da intensidade das chuvas.
4. Verificar se a vazão a ser escoada é menor que a capacidade de vazão das sarjetas.

Pela tabela acima é possível constatar que a capacidade de vazão das ruas é maior que a vazão a ser escoada, portanto **o sistema dimensionado é suficiente para escoar a água da chuva para a área especificada** com os parâmetros previamente calculados, sejam eles, tempo de retorno de 2 anos, intensidade das chuvas definidas pela curva IDF, declividade das ruas de acordo com projeto geométrico e detalhamento do meio fio conforme apresentado.

1.12. Passeios e Acessibilidade

O passeio, conforme definição pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) é a parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas. Neste contexto, será tratada a execução de passeios de concreto moldados "in loco".

Os passeios e as rampas devem ser executadas conforme projeto.

1.13. Sinalização Horizontal e Vertical

A sinalização vertical consiste na instalação das placas R1, R19, R4b, A33a e confeccionadas conforme código de trânsito brasileiro e posicionadas conforme indicadas em projeto. Nos locais definidos devem ser colocadas as placas esmaltadas para identificação das ruas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro -Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

1.14. Limpeza final de obra

Na conclusão dos serviços deverão ser removidas telas de proteção, placas e executar limpeza final da obra. A obra em questão deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras, obedecendo sempre aos preceitos da boa técnica, critérios estes que prevalecerão em qualquer caso omisso neste memorial e/ou projeto e nas especificações que possam originar dúvidas de interpretação. A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

Pindaí, 26 de abril de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR NEVES MARTINS
Data: 26/04/2022 09:13:21-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Igor Neves Martins
CREA 3000031973BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

I

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
1081691-88	PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**26,85%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PINDAÍ/BA	quinta-feira, 28 de abril de 2022
Local	**Data**

gov.br IGOR NEVES MARTINS
Verifique em https://verificador.iti.br

JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587

Responsável Técnico
Nome: IGOR NEVES MARTINS
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 3000031973BA
ART/RRT: BA20220090468

Responsável Tomador
Nome: JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Cargo: PREFEITO

27.476 v008 micro 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto-426 - Centro -Pindaí-BA
CEP-46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

MUNICÍPIO:			PINDAÍ-BA					
OBRA:			PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA					
DATA:			01-fev-22			ÁREA - 7.237,32 M²		
GESTOR			JOÃO EVANGELISTA VIEIRA PEREIRA					
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			IGOR NEVES MARTINS	MÊS DE REFERÊNCIA: FEV/2022 - SINAPI FEV/22 - ORSE		BDI (%): 26,85%		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO SEM BDI	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL(R$)
1.			PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					959.881,94
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					18.168,21
1.1.1.	SINAPI	95572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	4.774,20	6.056,07	18.168,21
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					8.846,71
1.2.1.	ORSE	31	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	M2	19,20	341,06	432,63	8.306,49
1.2.2.	SINAPI	98064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	964,58	0,44	0,56	540,22
1.3.			TERRAPLANAGEM					12.620,49
1.3.1.	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	1.245,72	10,74	13,62	16.776,71
1.3.2.	SINAPI	93875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.000,63	1,73	2,19	4.401,06
1.3.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	322,87	10,85	13,76	4.442,69
1.4.			SUBLEITO					21.277,71
1.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7.237,32	2,32	2,94	21.277,71
1.5.			PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO					575.212,96
1.5.1.	SINAPI	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	7.237,32	62,33	79,07	572.254,90
1.5.2.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	3,25	466,38	590,33	1.918,57
1.5.3.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,25	252,14	319,84	1.039,48
1.6.			LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS					39.111,18
1.6.1.	SINAPI	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	425,65	18,85	23,91	10.177,30
1.6.2.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	27,51	466,38	590,33	16.239,97
1.6.3.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	27,51	252,14	319,84	8.798,81
1.6.4.	SINAPI	101802	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 5 CIMENTO : AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	307,26	389,51	3.895,10
1.7.			MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA					244.212,88
1.7.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VARIOS). AF_06/2016	M	1.699,87	42,86	54,37	92.423,95
1.7.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VARIOS). AF_06/2016	M	194,25	46,60	59,11	11.482,12
1.7.3.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	128,16	634,86	805,32	103.209,80
1.7.4.	ORSE	12636	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio públicos, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em rosacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	UN	69,00	392,35	497,70	34.341,30
1.7.5.	ORSE	3724	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	M2	195,48	11,64	14,77	2.887,71
1.8.			SINALIZAÇÃO					20.591,83
1.8.1.	ORSE	2305	Placa 20x35 em chapa galvanizada para identificação de logradouro	UN	1,00	89,17	113,11	113,11
1.8.2.	ORSE	10712	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	M2	16,42	422,26	535,37	8.790,71
1.8.3.	ORSE	10808	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	UN	57,00	158,25	200,46	11.427,93
TOTAL COM BDI								959.881,94
							VALOR GLOBAL	959.881,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PINDAI/BA
Local

28 de junho de 2022
Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360.00-TEL 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Nome: IGOR NEVES MARTINS
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 300003 197 38A
ART/RRT: BA20220080468

Página 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Obra: PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R$)	% /R$	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		959.881,94	Parcela (%)	15,48%	9,57%	8,95%	9,57%	8,95%	10,00%	8,95%	9,59%	10,00%	8,95%
			Parcela (R$)	148.608,61	R$ 91.859,21	R$ 85.960,70	R$ 91.859,21	R$ 85.960,70	R$ 96.025,61	R$ 85.960,70	R$ 92.040,89	R$ 96.025,61	R$ 85.960,70
			Acumulado (%)	15,48%	25,05%	34,00%	43,57%	52,52%	62,52%	71,48%	81,07%	91,07%	100,00%
			Acumulado (R$)	148.608,61	240.467,82	326.331,52	418.190,73	504.054,43	600.084,04	685.947,74	777.988,63	874.018,24	959.881,94
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 18.168,21	Parcela (%)	0,00%	33,00%		33,00%				34,00%		
			Acumulado (%)	0,00%	33,00%	33,00%	66,00%	66,00%	66,00%	66,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	R$ -	R$ 5.995,51	R$ 5.995,51	R$ 11.991,02	R$ 11.991,02	R$ 11.991,02	R$ 11.991,02	R$ 18.168,21	R$ 18.168,21	R$ 18.168,21
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 8.846,71	Parcela (%)	100,00%									
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	R$ 8.846,71	R$ 8.846,71	R$ 8.846,71	R$ 8.846,71	R$ 8.846,71	R$ 8.846,71	R$ 8.846,71	R$ 8.846,71	R$ 8.846,71	R$ 8.846,71
1.3	TERRAPLANAGEM	R$ 32.620,49	Parcela (%)	100,00%									
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	R$ 32.620,49	R$ 32.620,49	R$ 32.620,49	R$ 32.620,49	R$ 32.620,49	R$ 32.620,49	R$ 32.620,49	R$ 32.620,49	R$ 32.620,49	R$ 32.620,49
1.4	SUBLEITO	R$ 21.277,71	Parcela (%)	100,00%									
			Acumulado (%)	100,00%							R$ -	R$ -	R$ -
			Acumulado (R$)	R$ 21.277,71	R$ 21.277,71	R$ 21.277,71	R$ 21.277,71	R$ 21.277,71	R$ 21.277,71	R$ 21.277,71	R$ 21.277,71	R$ 21.277,71	R$ 21.277,71
1.5	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO	R$ 575.212,95	Parcela (%)	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
			Acumulado (%)	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	R$ 57.521,30	115.042,59	172.563,89	230.085,18	287.606,48	345.127,77	402.649,07	R$ 460.170,36	517.691,66	R$ 575.212,95
1.6	LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS	R$ 39.111,10	Parcela (%)	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
			Acumulado (%)	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	R$ 3.911,11	R$ 7.822,24	R$ 11.733,35	R$ 15.644,47	R$ 19.555,59	R$ 23.466,71	R$ 27.377,83	R$ 31.288,94	R$ 35.200,06	R$ 39.111,18
1.7	MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA	R$ 244.312,88	Parcela (%)	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
			Acumulado (%)	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	R$ 24.431,29	R$ 48.862,58	R$ 73.293,86	R$ 97.725,15	122.156,44	146.587,73	171.019,02	R$ 195.450,32	219.881,59	R$ 244.312,88
1.8	SINALIZAÇÃO	R$ 20.331,81	Parcela (%)	0%	0%	0%	0%	0%	50%	0%	0%	50%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.165,91	R$ 10.165,91	R$ 10.165,91	R$ 20.331,81	R$ 20.331,81
TOTAL		R$ 959.881,94											

Pindaí - BA
Local:

Nome: IGOR NEVES MARTINS
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:
Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000 Tel. 77-3667-2245

Obra
ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO - DISTRITO DE GUIRAPÁ - MUNICÍPIO DE PINDAÍ

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**			
0.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS	MÊS	3,00	TOTAL A SER UTILIZADO EM MÊS DE ENCARREGADO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	19,20	= 3,20 x 2,00 (MODELO PADRÃO PMP) 3 FRENTES DE OBRA EM DIFERENTES LOCAIS TOTAL = 6,40*3 = 19,20 M2
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	964,68	= MATO GROSSO = 150,15 M (CONFORME LEVANTAMENTO) TAQUE SAÍDA P/ PINDAÍ = 359,60 M (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - RUA DO PSF = 67,12M (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 79,97 M SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = 307,84 M (CONFORME LEVANTAMENTO) TOTAL = 964,68 M
2	**TERRAPLANAGEM**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000 Tel. 77-3667-2245

2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	1745,72	= MATO GROSSO = 185,88 M3 (CONFORME LEVANTAMENTO) TAQUE SAÍDA P/ PINDAÍ = 869,42 M3 (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - RUA DO PSF = 0 M3 (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 39,15 M3 (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = 651,27 M3 (CONFORME LEVANTAMENTO) TOTAL = 1745,72 M
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2009,63	= CONSIDERANDO 30% DE EMPOLAMENTO E DMT = 1,00KM MATO GROSSO = (185,88-43,07)*1,3*1,0= 185,65 M3XKM TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = (869,42-91,45)*1,3*1,0 = 1011,36 M3XKM SANHARÓ - RUA DO PSF = 61,51*1*1,3 = 79,96 M3XKM SANHARÓ - RUA DA LAGOA = (39,15-10,38)*1,3*1,0 = 37,40 M3XKM SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = (651,27-116,46)*1,3*1,0 = 695,25 M3XKM TOTAL = 2009,63 M3XKM
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	322,87	= MATO GROSSO = 185,88 M3 (CONFORME LEVANTAMENTO) TAQUE SAÍDA P/ PINDAÍ = 869,42 M3 (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - RUA DO PSF = 0 M3 (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 39,15 M3 (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = 651,27 M3 (CONFORME LEVANTAMENTO) TOTAL = 322,87 M
3	**SUBLEITO**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000 Tel. 77-3667-2245

3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	7237,32	= MATO GROSSO = 1277,78 M2 (CONFORME LEVANTAMENTO) TAQUE SAÍDA P/ PINDAÍ = 2565,65 M2 (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - RUA DO PSF = 699,28 M2 (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 435,66 M2 (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = 2258,95 M2 (CONFORME LEVANTAMENTO) TOTAL = 7.237,32 M
4	**PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO**			
4.1	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	7237,32	= MATO GROSSO = 1277,78 M2 (CONFORME LEVANTAMENTO) TAQUE SAÍDA P/ PINDAÍ = 2565,65 M2 (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - RUA DO PSF = 699,28 M2 (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 435,66 M2 (CONFORME LEVANTAMENTO) SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = 2258,95 M2 (CONFORME LEVANTAMENTO) TOTAL = 7.237,32 M
4.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,25	= MATO GROSSO =2*7,15*0,2*0,3 = 0,86 TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = 7*0,2*0,3 = 0,42M3 SANHARÓ - RUA DO PSF = 7*0,2*0,3 = 0,42M3 SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 5,65*0,2*0,3 = 0,34 M3 SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = (7+6,2+7)*0,2*0,3 = 1,21 M3 TOTAL = 3,25 M3
4.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	3,25	= MATO GROSSO =2*7,15*0,2*0,3 = 0,86 M3 TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = 7*0,2*0,3 = 0,42 M3 SANHARÓ - RUA DO PSF = 7*0,2*0,3 = 0,42 M3 SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 5,65*0,2*0,3 = 0,34 M3 SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = (7+6,2+7)*0,2*0,3 = 1,21 M3 TOTAL = 3,25 M3
5	**LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000 Tel. 77-3667-2245

5.1	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	425,65	= PESO DA TELA = 2,2KG/M2 ÁREA = 1,50 * LARGURA DA VIA ÁREA DA PASSAGEM ELEVADA = 5,00 * LARGURA DA VIA MATO GROSSO = ((1*1,5*7,15)+(1*5*7,15))*2,2 = 102,25 KG TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = (6*1,5*7+0*5*7)*2,2 = 138,60 KG SANHARÓ - RUA DO PSF = (3*1,5*7)*2,2 = 69,30 KG SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 0 KG SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = (5*1,5*7)*2,2 = 115,50 KG TOTAL = 425,65 KG
5.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	27,51	= ÁREA DA SEÇÃO TRANSVERSAL DA LOMBADA = 0,195M2 (CONFORME DETALHAMENTO) COMPRIMENTO = COMPRIMENTO DA VIA EM QUESTÃO VOLUME TOTAL POR LOBADA = ÁREA X COMPRIMENTO ÁREA DA SEÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA ELEVADA = 0,98M2 VOLUME = ÁREA DA SEÇÃO X LARGURA DA VIA MATO GROSSO = 1*0,195*7,15+1*0,98*7,15 = 8,40 M3 TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = 6*0,195*7+0*0,98*7 = 8,19 M3 SANHARÓ - RUA DO PSF = 3*0,195*7 = 4,10 M3 SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 0 M3 SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = 5*0,195*7 = 6,83 M3 TOTAL = 27,51 M3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000 Tel. 77-3667-2245

5.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	27,51	= ÁREA DA SEÇÃO TRANSVERSAL DA LOMBADA = 0,195M2 (CONFORME DETALHAMENTO) COMPRIMENTO = COMPRIMENTO DA VIA EM QUESTÃO VOLUME TOTAL POR LOBADA = ÁREA X COMPRIMENTO ÁREA DA SEÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA ELEVADA = 0,98M2 VOLUME = ÁREA DA SEÇÃO X LARGURA DA VIA MATO GROSSO = =1*0,195*7,15+1*0,98*7,15 = 8,40 M3 TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = 6*0,195*7+0*0,98*7 = 8,19 M3 SANHARÓ - RUA DO PSF = 3*0,195*7 = 4,10 M3 SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 0 M3 SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = 5*0,195*7 = 6,83 M3 TOTAL = 27,51 M3
5.4	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	COMPRIMENTO DE CADA GRELHA = 1M LARGURA = 0,20M TOTAL = 10 UNIDADES POR PASSAGEM MATO GROSSO = 10 UNIDADES TOTAL = 10 UNIDADES
6	**MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000 Tel. 77-3667-2245

6.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1699,87	= MATO GROSSO = 27,24+86,98+17,03+13,69+3,8+35,62+29,9 = 214,26 M TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = 18,56+100,31+10,92+6,99+9,95+4,95+51,32+70,95+71,26+64,74+57,1+52,02+96,74+23,59 = 639,40 M SANHARÓ - RUA DO PSF = 41,03+26,47+33,13+32,87+26,08+40,65 = 200,23 M SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 23,4+46,36+7,77+8,66+21,88 = 108,07 M SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = 22,48+121,94+12,11+4,32+58,6+48,88+48,88+59,88+138,27+22,55 = 537,91 M TOTAL = 1699,87M
6.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	194,25	= MATO GROSSO = 5,28+24,45+8,5+8,41 = 46,64 M TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = 7,23+8,7+6,27+9,36 = 31,56 M SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = 29,95+24,13+5,52+10,57+9,32+10,91+1,52+24,13 = 116,05 M TOTAL = 194,25 M

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000 Tel. 77-3667-2245

6.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	128,16	= MATO GROSSO = (56,14+168,71+45,23+38,31+168,71-(9*6,24))*0,06 = 25,26 M3 TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = (163,08+136,26+162,14+434,16-(27*6,24))*0,06 = 43,63 M3 SANHARÓ - RUA DO PSF = (120,88+119,39-(8*6,24))*0,06 = 11,42 M3 SANHARÓ - RUA DA LAGOA = (92,6+37,53-(4*6,24))*0,06 = 6,31 M3 SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = (166,37+156,03+369,93)*0,06 = 41,54 M3 ÁREA DE RAMPAS = 6,24 M² 69 RAMPAS TOTAL = 128,16 M3
6.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	69,00	= MATO GROSSO = 9 RAMPAS TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = 27 RAMPAS SANHARÓ - RUA DO PSF = 8 RAMPAS SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 4 RAMPAS SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = 21 RAMPAS TOTAL = 69
6.5	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedrestres, etc.)	m²	193,48	= ÁREA = LARGURA DA LOBADA * LARGURA DA VIA = 1,5*LARGURA DA VIA ÁREA DA FAIXA ELEVADA = 8,00 X LARGURA DA VIA = MATO GROSSO = (1*1,5*7,15+1*5*7,15) = 46,48 M2 TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = (6*1,5*7+0*5*6) = 63,00 M2 SANHARÓ - RUA DO PSF = 3*1,5*7 = 31,50 M2 SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 0 M2 SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = 5*1,5*7 = 52,50 M2 TOTAL = 193,48 M2
7	**SINALIZAÇÃO**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000 Tel. 77-3667-2245

7.1	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	1,00	= SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 1 PLACA TOTAL = 1,00
7.4	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m²	16,42	= ÁREA DA PLACA DE PARE =0,60M2 ÁREA DA PLACA INDICATIVA DE LOMBADA = 0,25M2 ÁREA DE PLACA DE SENTIDO = 0,28 M2 ÁREA DA PLACA DE CONVERSÃO = 0,25M2 ÁREA DA PLACA DE PASSAGEM ELEVAD A = 0,70*0,50 = 0,35M2 ÁREA DA PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA = 0,28M2 MATO GROSSO = (5*0,28+4*0,25+2*0,28+2*0,35+2*0,6) = 4,86 M2 TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = (=6*0,28+12*0,25) = 4,68 M2 SANHARÓ - RUA DO PSF = (2*0,28+6*0,25) = 2,06 M2 SANHARÓ - RUA DA LAGOA = (2*0,28+1*0,6) = 1,16 M2 SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = (2*0,28+1*0,6+10*0,25) = 3,66 M2 TOTAL = 16,42 M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindai – BA, CEP: 46.360.000 Tel. 77-3667-2245

7.5	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	un	57,00	MATO GROSSO = 15 TANQUE - SAÍDA P/ PINDAÍ = 18 SANHARÓ - RUA DO PSF = 8 SANHARÓ - RUA DA LAGOA = 3 SANHARÓ - SAÍDA PARA FELICIANA = 13 TOTAL = 57

Documento assinado digitalmente
IGOR NEVES MARTINS
Data: 28/04/2022 09:20:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Igor Neves Martins
Engenheiro Civil
CREA 3000031973BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

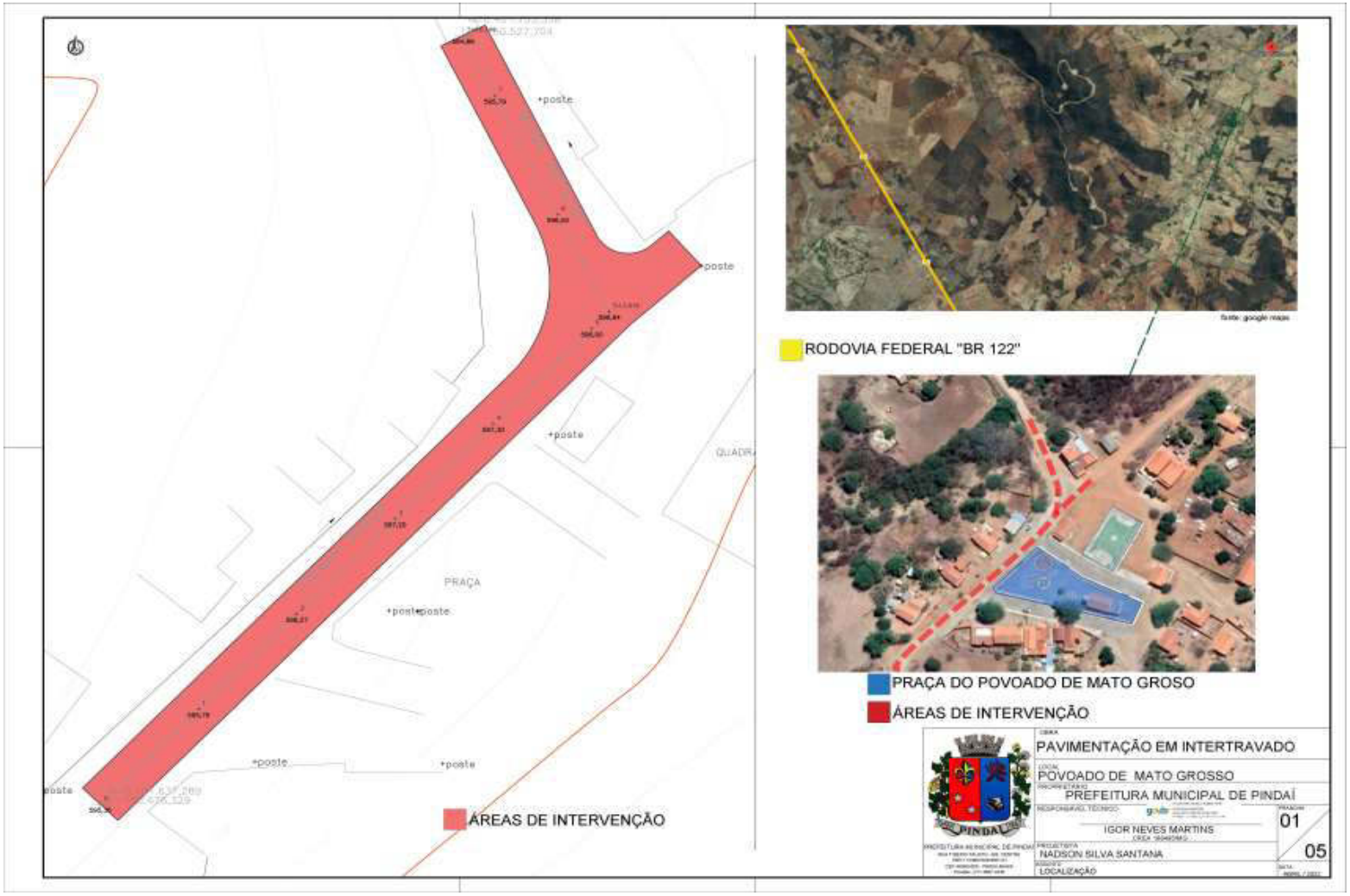

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

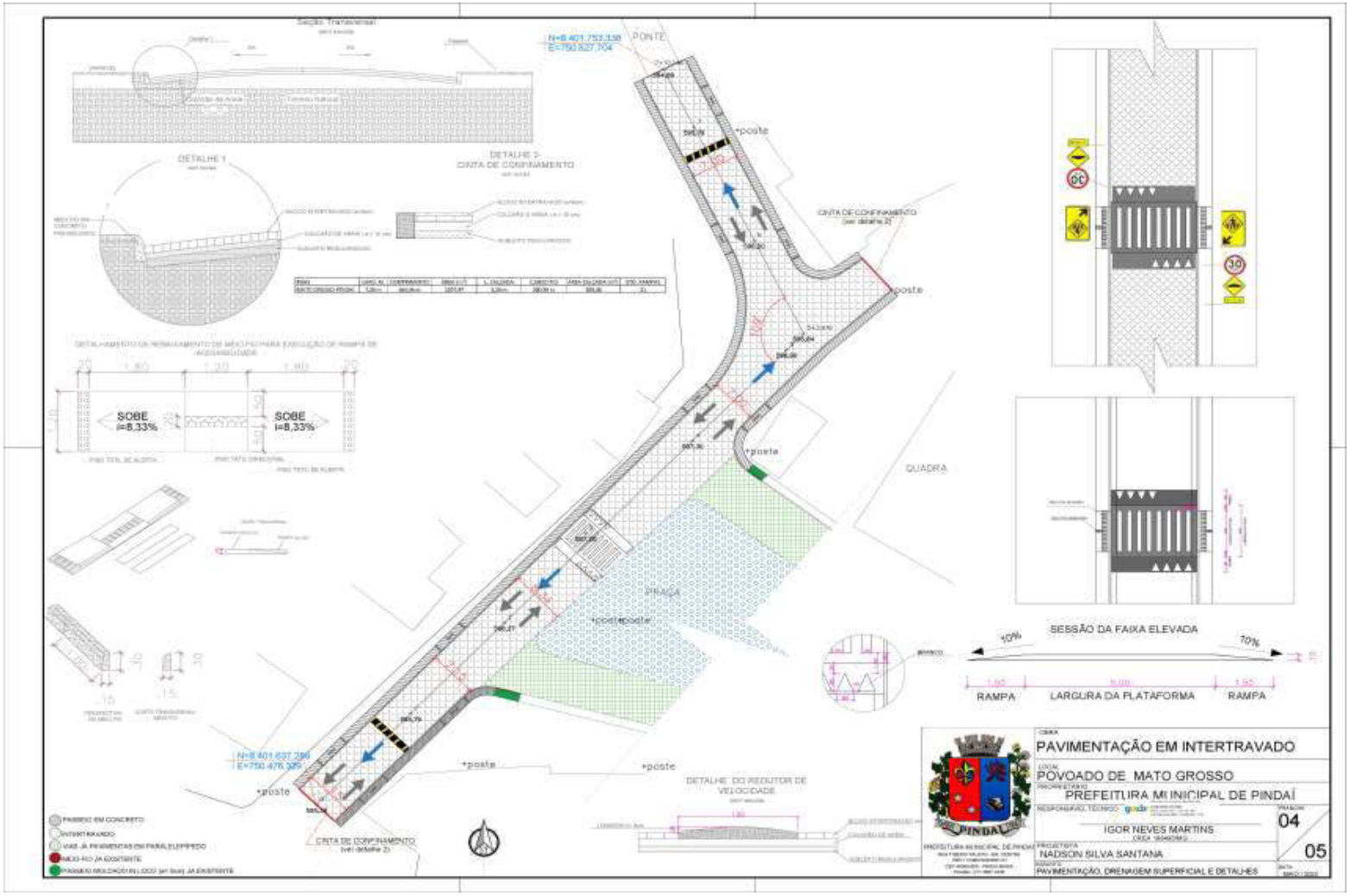

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

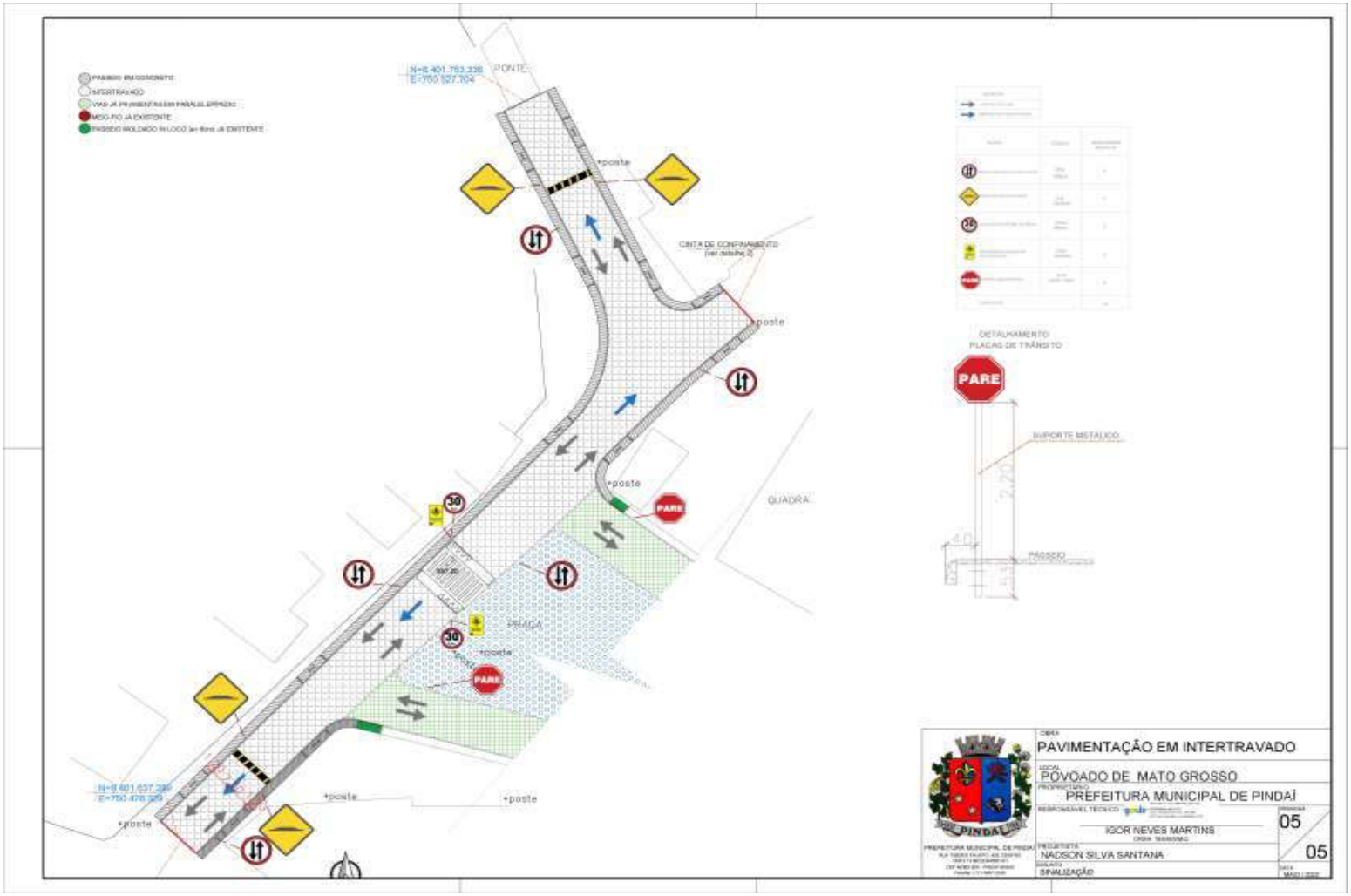

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

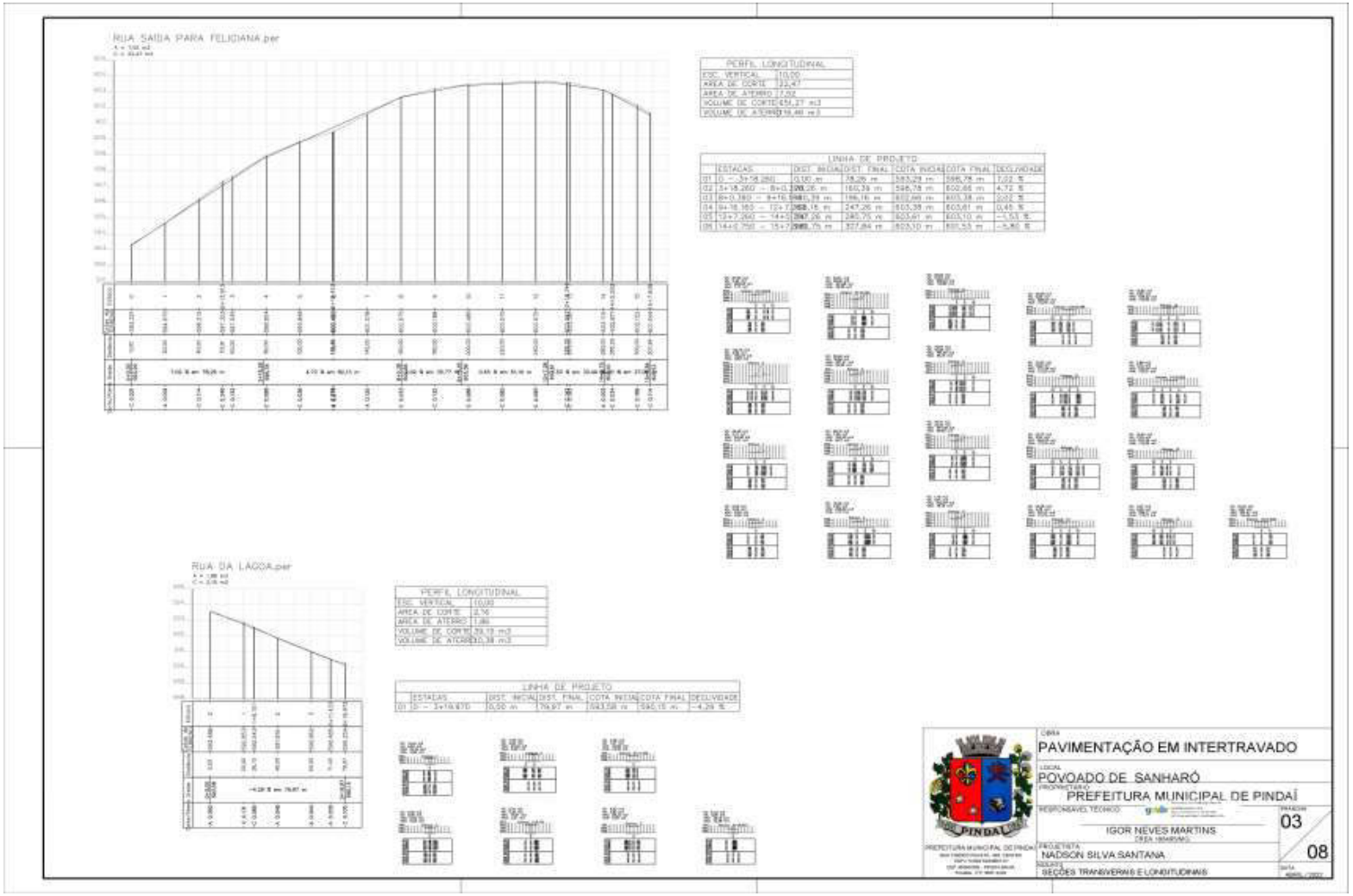

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

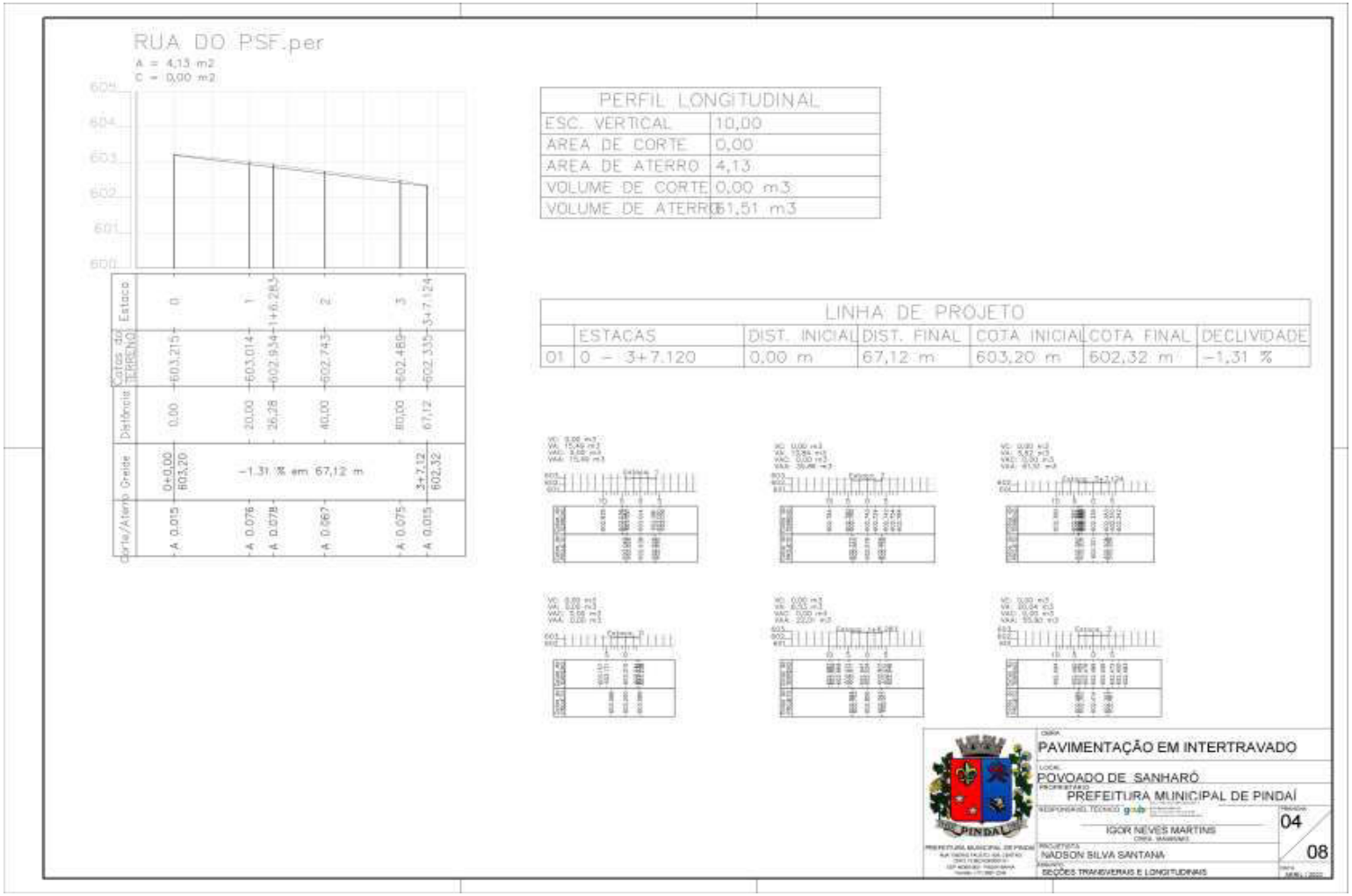

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

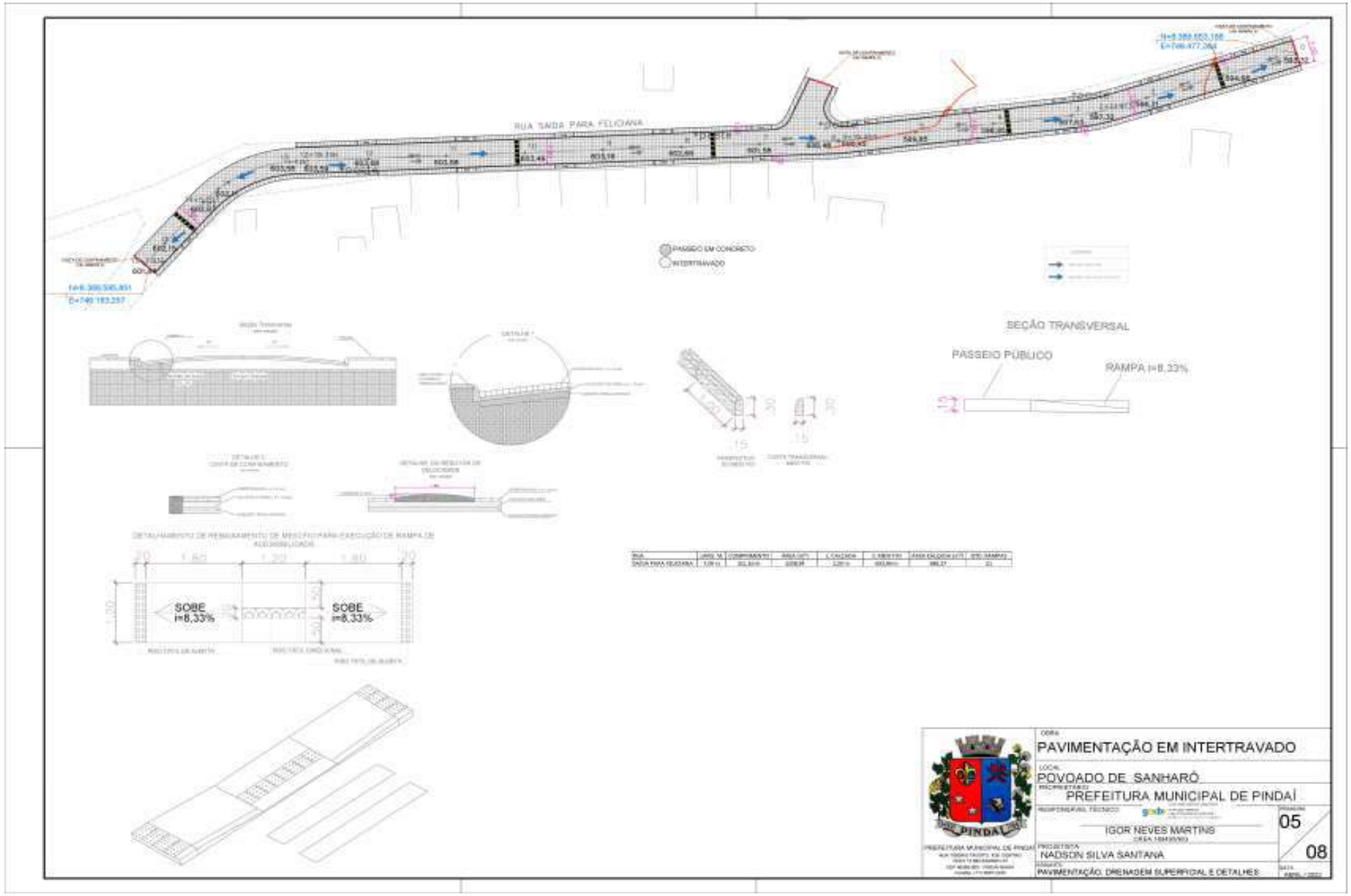

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

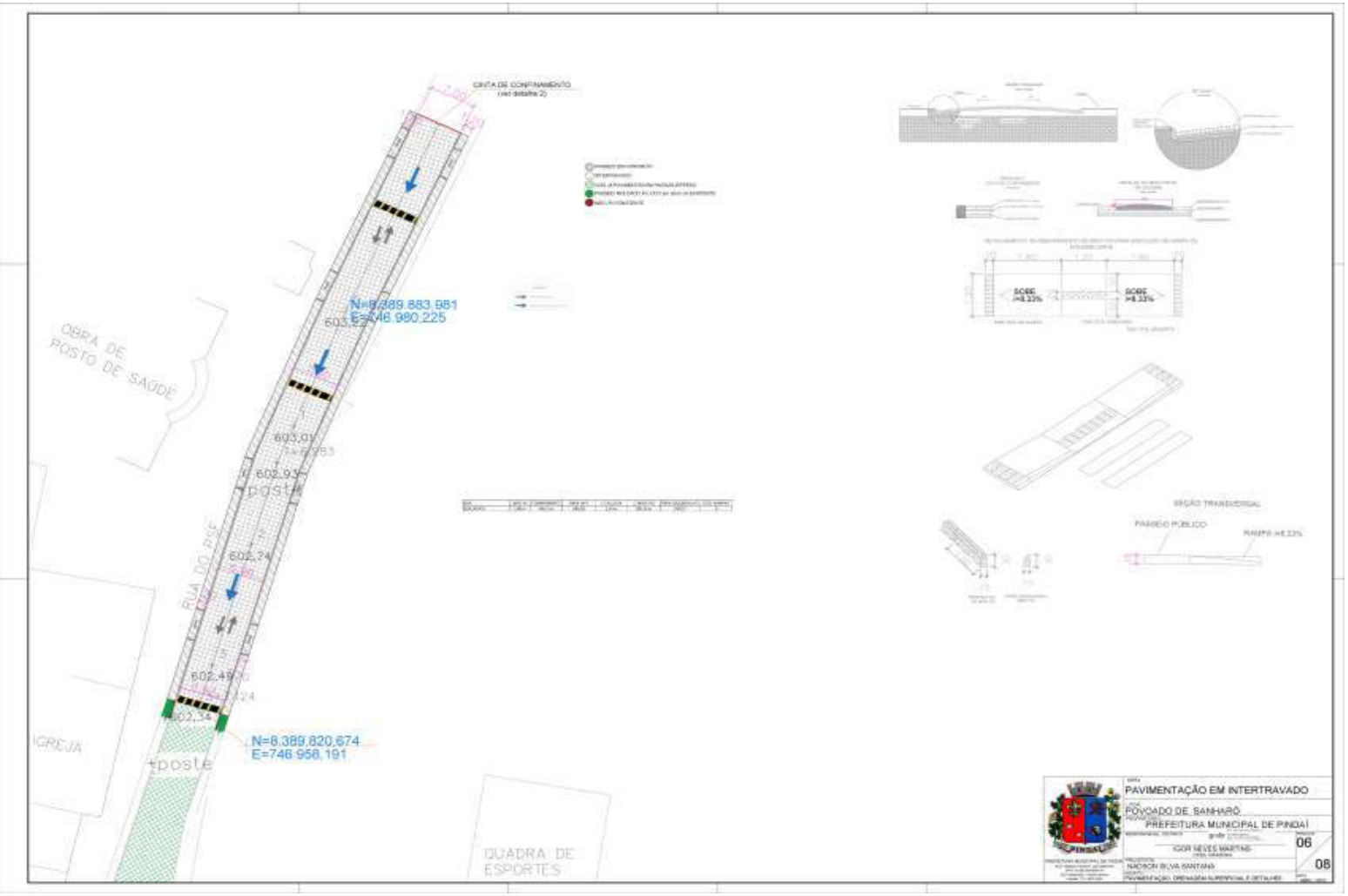

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

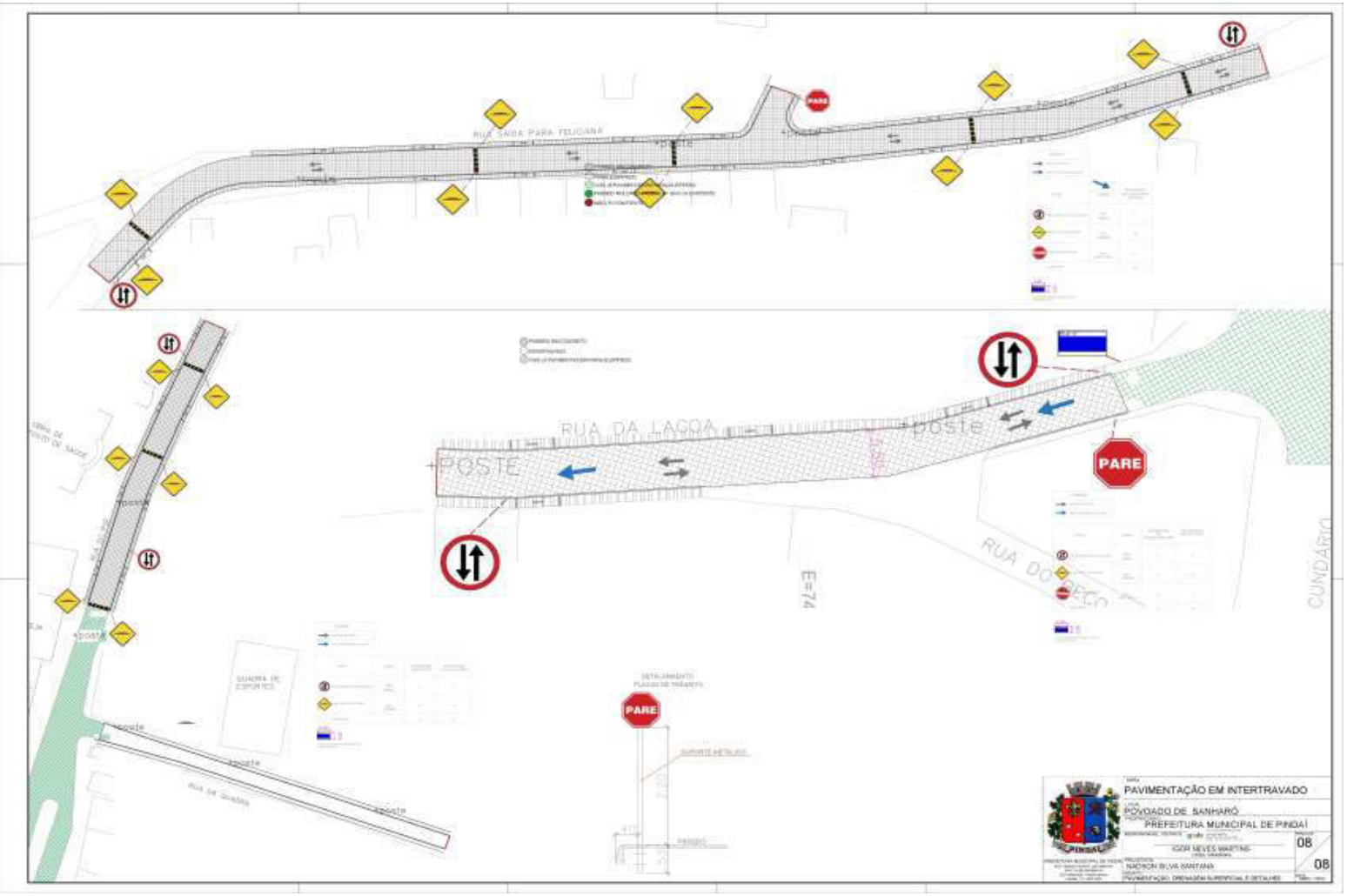

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

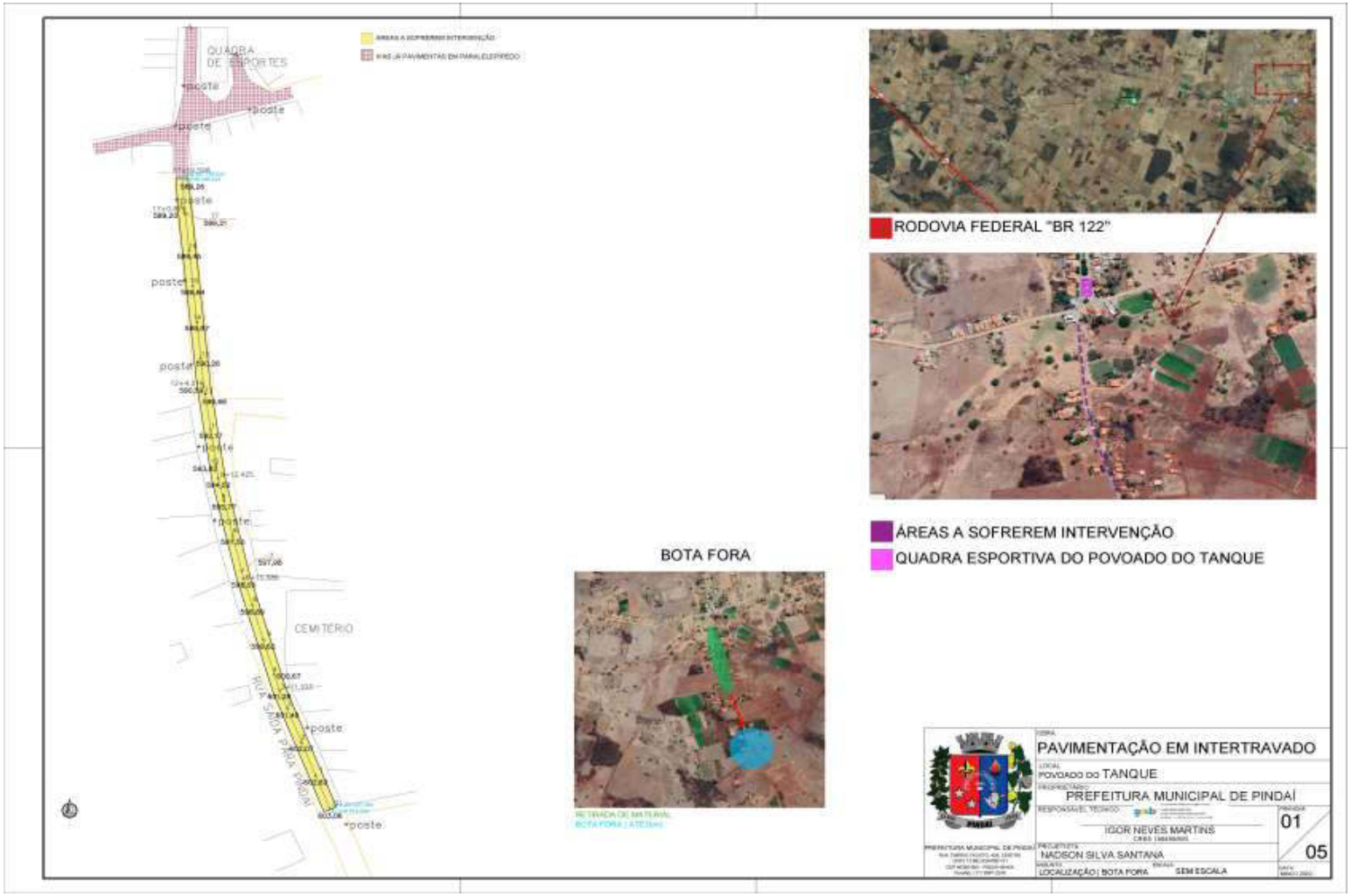

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

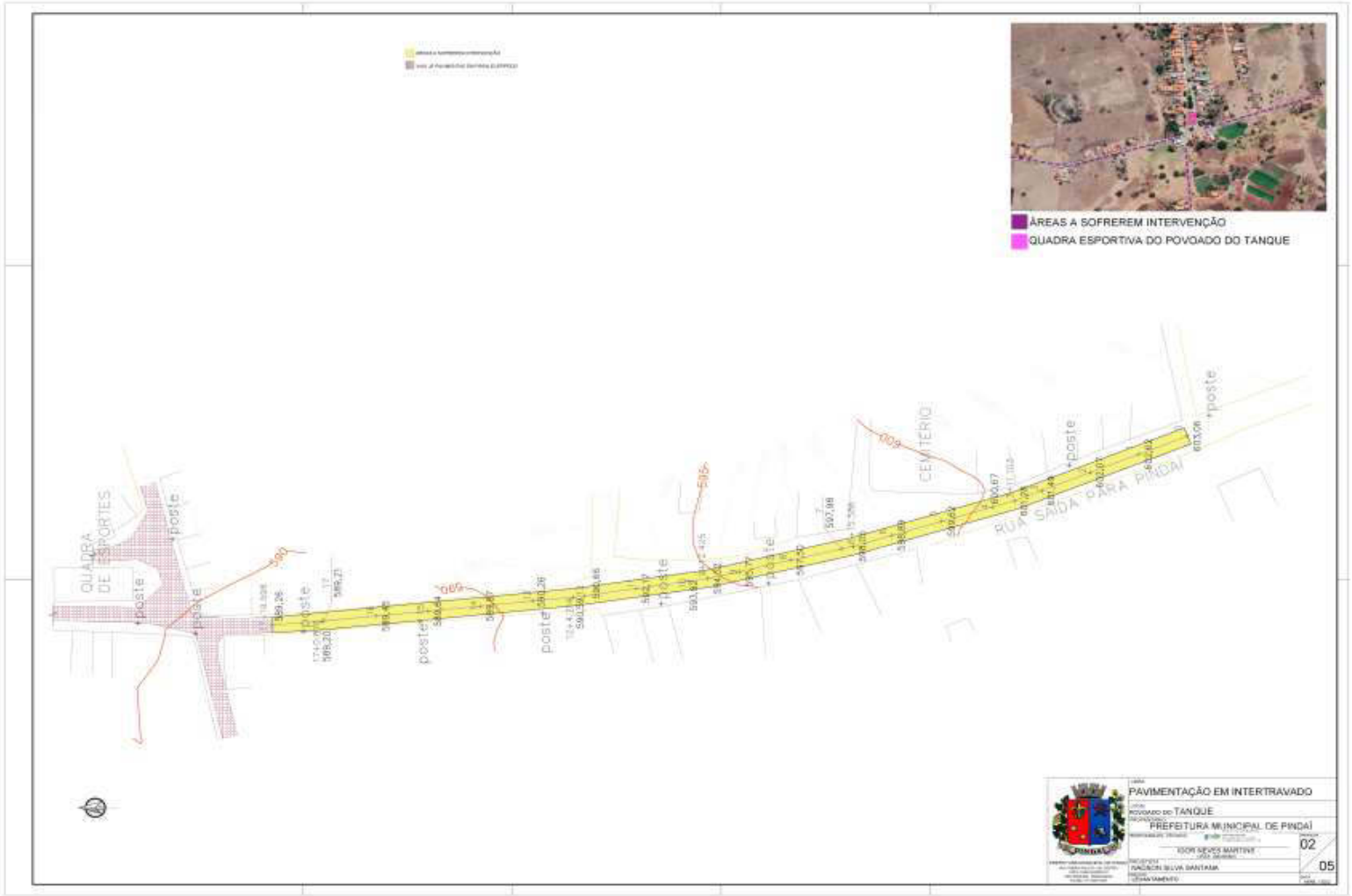

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

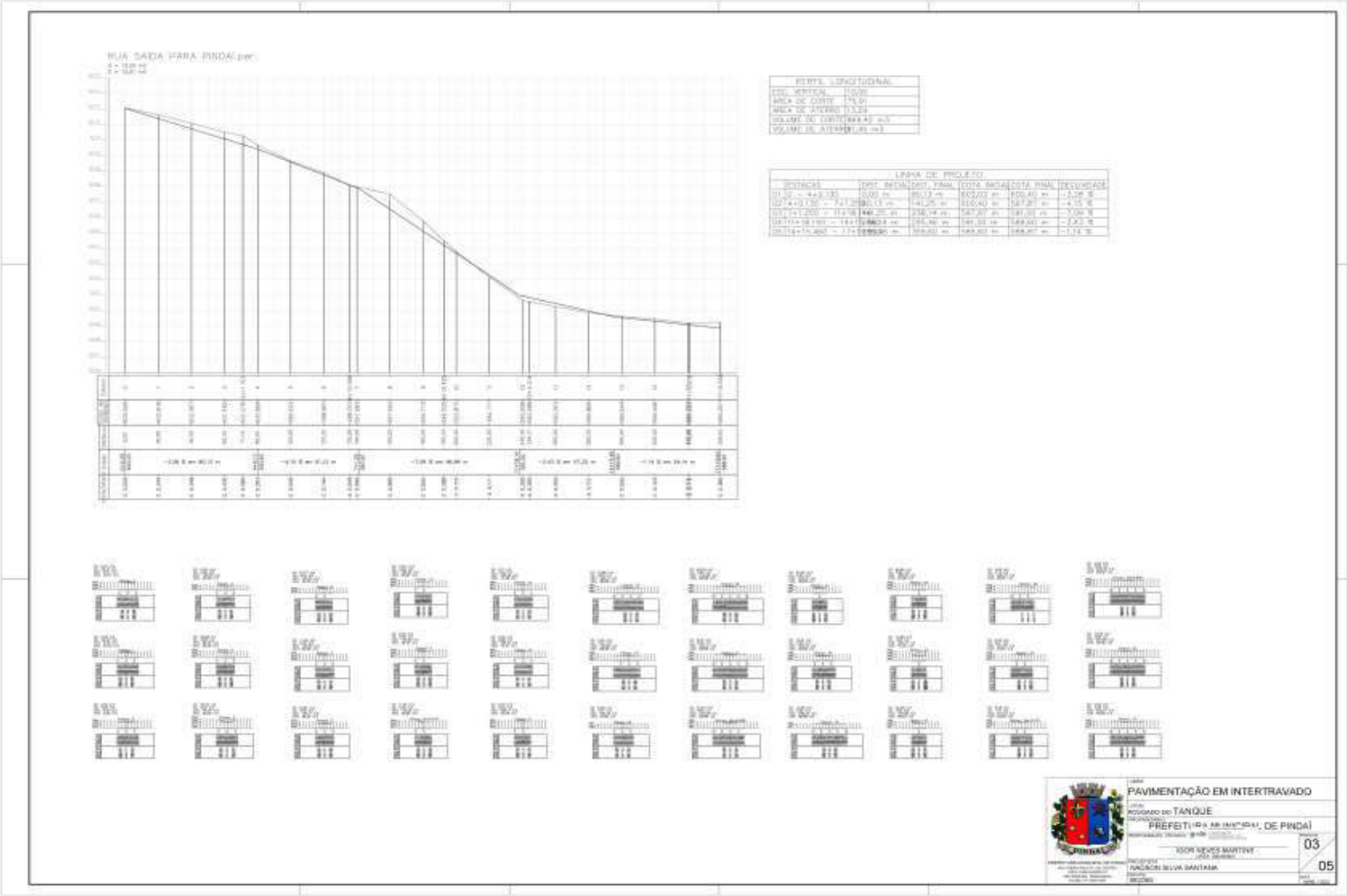

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

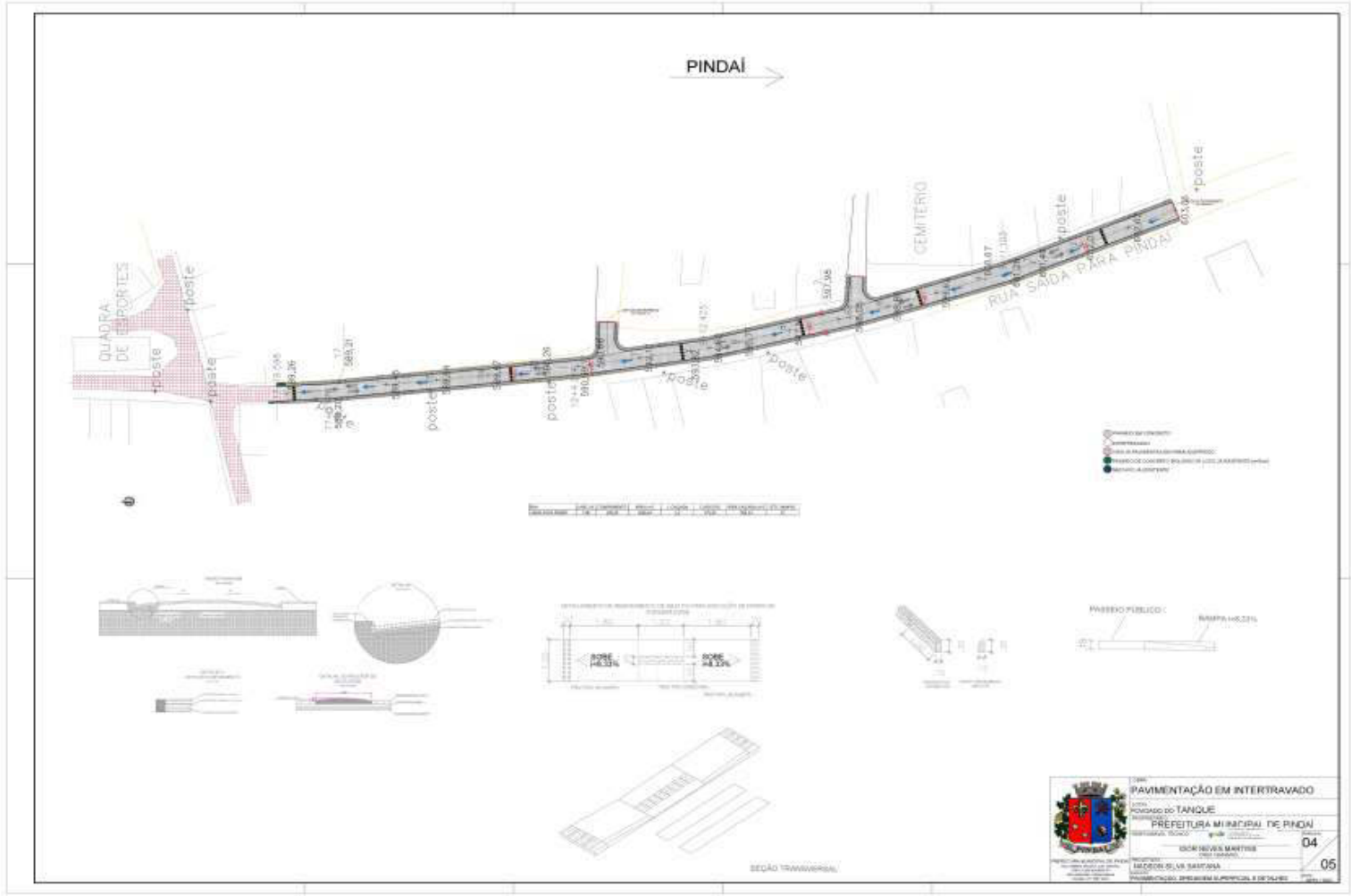

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

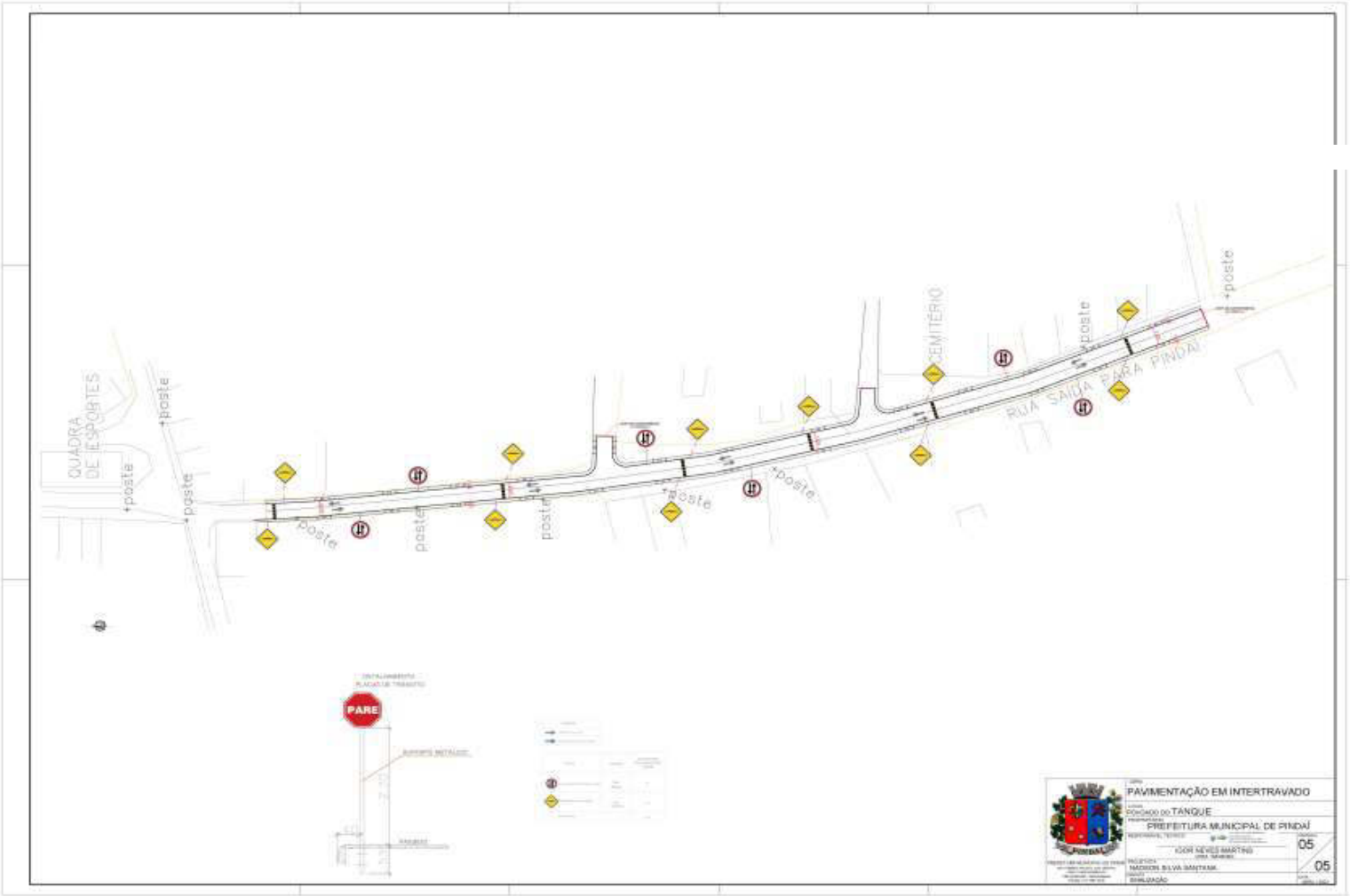

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Comissão Permanente da Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022,** processo administrativo n.º **246/2022**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR),** *s*endo a empresa **AWT CONSTRUTORA EIRELI,** vencedora do certame, conforme planilha abaixo**.** Pindaí-Ba, 16 de junho 2022. Érica de Jesus Pereira. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL R$
AWT CONSTRUTORA EIRELI CNPJ n.º 41.428.221/0001-42	**214.876,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2022

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ao EXM.º Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA

Com o julgamento da presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022,** ocorrido em sessão pública realizada no dia 14/06/2022, tendo como vencedora a licitante conforme Ata de julgamento com preços compatíveis com o anteriormente orçado pela administração, tem-se o seguinte:

LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL R$
AWT CONSTRUTORA EIRELI CNPJ n.º 41.428.221/0001-42	**214.876,07**

Os trabalhos desta Comissão Permanente de Licitação estão concluídos.

Assim, submetemos a V. Ex.ª o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer da Comissão.

Pindaí – BA, 21 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Érica de Jesus Pereira

Presidente da Comissão

Heloísa de Jesus Paixão

Membro Equipe De Apoio

Laila de Jesus Nogueira Guimarães

Membro Equipe De Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 246/2022,** modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022,** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR),** sendo a empresa **AWT CONSTRUTORA EIRELI,** vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL R$
AWT CONSTRUTORA EIRELI CNPJ n.º 41.428.221/0001-42	**214.876,07**

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 27 de junho de 2022

João Evangelista Veiga Pereira

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2022

Processo: N.º 344/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDAÍ

Contratada: JULIANO ARAÚJO FERREIRA – ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a digitalização de processos e documentos mensais para envio ao E-TCM em atendimento às obrigatoriedades das resoluções do TCM n.º 1337/2015 e 1338/2015 e arquivamento em Sistema Próprio, com fornecimento de equipamentos, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global.

Valor Global: R$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.03.00 - Secretaria de Governo e Planejamento

PROJETO / ATIVIDADE:
2017 - Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/21.

Assinam: MUNICÍPIO DE PINDAÍ – JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
JULIANO ARAÚJO FERREIRA – ME

Pindaí- BA, 28 de junho de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022

Processo: N.º 345/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDAÍ

Contratada: JULIANO ARAÚJO FERREIRA – ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a manutenção, reparação e assistência técnica em computadores e impressoras das secretariais e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global.

Valor Global: R$ 38.395,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.03.00 - Secretaria de Governo e Planejamento
02.04.00 - Secretaria de Educação e Cultura
02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
02.06.00 – Secretaria de Assistência Social
02.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.09.00- Secretaria de Obras e Urbanismo

PROJETO / ATIVIDADE:
2017- Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
2098- Manutenção das ações de ensino básico
2070- Gestão do Fundo Municipal de Saúde
2071- Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial
2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar
2057- Gestão do FMAS
2086- Outros Programas Assistência Social
2293- Programa do CRAS
2164- Gestão da Secretaria de Agricultura
2123- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/21.

Assinam: MUNICÍPIO DE PINDAÍ – JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
JULIANO ARAÚJO FERREIRA – ME

Pindaí- BA, 28 de junho de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2022

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nos art. 71, IV, art. 75, II, da Lei Federal Nº. 14.133/21, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** para os devidos fins de direito, a **Dispensa de Licitação N.º 037/2022** cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa jurídica visando a digitalização de processos e documentos mensais para envio ao E-TCM em atendimento às obrigatoriedades das resoluções do TCM n.º 1337/2015 e 1338/2015 e arquivamento em Sistema Próprio, com fornecimento de equipamentos, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global,** pelo valor global de **R$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais),** em favor da pessoa jurídica **JULIANO ARAÚJO FERREIRA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.664.886/0001-80**, pelo prazo de 06(seis) meses. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, 28 de junho de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2022

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nos art. 71, IV, art. 75, II, da Lei Federal Nº. 14.133/21, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** para os devidos fins de direito, a **Dispensa de Licitação N.º 038/2022** cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa jurídica visando a manutenção, reparação e assistência técnica em computadores e impressoras das secretariais e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global,** pelo valor global de **R$ 38.395,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais),** em favor da pessoa jurídica **JULIANO ARAÚJO FERREIRA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.664.886/0001-80**, pelo prazo de 07 (sete) meses. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, 28 de junho de 2022.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº. 086/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 344/2022** DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 037/2022** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADO: **JULIANO ARAÚJO FERREIRA – ME** OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica visando a digitalização de processos e documentos mensais para envio ao E-TCM em atendimento às obrigatoriedades das resoluções do TCM n.º 1337/2015 e 1338/2015 e arquivamento em Sistema Próprio, com fornecimento de equipamentos, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global.** VALOR GLOBAL: **R$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.03.00** ATIVIDADE/PROJETO: **2017** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00.** VIGÊNCIA: **28/12/2022** DATA DA ASSINATURA: **28/06/2022.**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº. 087/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 345/2022** DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 038/2022** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADO: **JULIANO ARAÚJO FERREIRA – ME** OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica visando a manutenção, reparação e assistência técnica em computadores e impressoras das secretariais e demais órgãos municipais, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global.** VALOR GLOBAL: **R$ 38.395,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.03.00** - **02.04.00 – 02.05.00 - 02.06.00 - 02.07.00- 02.09.00** ATIVIDADE/PROJETO: **2017 – 2098 - 2070 – 2071 – 2302 – 2068 – 2302 – 2057 – 2086 – 2293 - 2164 – 2123** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**VIGÊNCIA: **28/01/2023** DATA DA ASSINATURA: **28/06/2022.**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 088/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 246/2022** TOMADA DE PREÇOS **Nº 006/2022** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADA: **AWT CONSTRUTORA EIRELI** OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de um pontilhão, em concreto armado, na Comunidade Rural de Contendas, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global (Convênio n.º 373/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR).** VALOR GLOBAL: **R$ 214.876,07 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.09.00** ATIVIDADE/PROJETO: **1193** ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.51.00.** PRAZO: **04 (quatro) meses** VIGÊNCIA: **28/10/2022**. DATA DA ASSINATURA: **28/06/2022**

Publicado de acordo com a Lei Federal Nº 8666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002

Processo Administrativo n.º **465/2021 -** Pregão Eletrônico do Sistema de Registro De Preços N.º **054/2021 - Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços -** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CONTRATADA: **BRUNO FERREIRA OLIVEIRA ME** OBJETO: ***Reajuste do valor da Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do itens 01,02,03,07, 08,09,10,11,12,13,14,18,20,21,22,24,26,27,28,29,30 do Lote 02, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 65, II, d, da Lei Federal N.º 8.666/93. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e aumentos instituídos pelo Governo Federal nos impostos dos produtos.*** Valor global do Termo Aditivo **R$9.579,48 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **- 02.05.00 -** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **2015- 2098- 2096- 2097- 2070- 2071-** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00** Data da assinatura: **28/06/2022**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA
Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018
42ª CONVOCAÇÃO em 28-06-2022

42º. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA – EDITAL Nº. 42/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas disposições do artigo 12, VI, da Lei Orgânica do Município de Pindaí – Bahia e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 01/2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, especialmente no que concerne ao Princípio do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo nominados, habilitados e classificados na forma do resultado final homologado no dia 08 de outubro de 2018.
Os convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia, situada na Rua Tibério Fausto, nº. 426, Bairro Centro, Pindaí - Bahia, para apresentação da documentação a seguir relacionada, no período de **28 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022** e agendamento de Exame Médico Admissional, a ser realizado no Município de Pindaí/BA.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

a) Comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.
b) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses de emissão, sob pena de recusa das mesmas.
c) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos (as) filhos (as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos (as) filhos (as) com idade entre 06 e 14 anos.
d) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
e) Apresentar declaração de bens.
f) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 atual.
g) Apresentar certidão de tempo de contribuição.
h) Apresentar a documentação necessária para admissão, na forma do edital de convocação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ/BA
Concurso Público Edital 001/2018 - 05/06/2018
42ª CONVOCAÇÃO em 28-06-2022

O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado.
O **Exame Médico Admissional** será realizado mediante Guia de Encaminhamento autorizada pelo Município.
O candidato que deixar de realizar os exames médicos será considerado desistente/eliminado.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pindaí – Bahia dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Art. 1º. Fica convocado o candidato aprovado relacionado neste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas as condições previstas neste instrumento.

Cargo 304 – Assistente Administrativo Nível Médio		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0126000601	GABRIEL SILVA BARBOSA ARAÚJO	4

Cargo 306 – Auxiliar de Disciplina		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0126003901	ELIS REJANY RODRIGUES BOMFIM	9

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BAHIA, em 28 de junho de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí